

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
Prefeito de Fortaleza

Cláudio Ricardo Gomes de Lima Secretário

> Patrícia Studart Secretária Executiva

Maria Márcia Silva Nogueira
Coordenadora de Gestão Integrada da Assistência Social

Ficha Técnica

Grupo de Trabalho Interinstitucional

SETRA – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Wendy Camelo Vitoriano
Gerente da Proteção Social Especial

Maria Eneida da Silva Mendes Técnica das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

> Mary Anne Nobre Costa Supervisora Técnica Administrativa

MP-CE - Ministério Público do Estado do Ceará

Luciano Tonet

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria da Infância e da Juventude de Fortaleza.

DP-CE - Defensoria Pública Geral do Ceará

Érica Regina Albuquerque de Castro Brilhante
Defensora Pública

Andrea Rebouças
Defensora Pública

5ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza

Manuel Clistenes de Façanha e Gonçalves Juiz Titular da 5ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza

Beatriz Castro Uchoa Moura

Coordenadora da Equipe das Medidas Socioeducativas do Judiciário

Tdh- Brasil - Terre des hommes Lausanne no Brasil

Carlos Roberto Cals de Melo Neto
Assistente Técnico

Leila Joyce Silvério
Assistente Social

Renata Araújo Pedagoga

Redação:

Carlos Roberto Cals de Melo Neto

Maria Eneida da Silva Mendes

Mary Anne Nobre Costa

Revisão:

Karlla Rachel Gadelha Moreira

Ana Carolina Costa

Arte e Diagramação:

Daniel Augusto do Nascimento Câmara

É permitida a reprodução total ou parcial deste livro desde que citada a fonte

Todos os direitos reservados

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome



Sumário

Sumário

APRESENTAÇÃO	10
INTRODUÇÃO	13
CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
1. SISTEMA MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO	
DE FORTALEZA	18
~	
2. PADRONIZAÇÃO CONCEITUAL	
Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	
Liberdade Assistida (LA)	
Modelo de Gestão	
Plano Individual de Atendimento (PIA)	
Fluxo de Procedimentos	
Admissão	
Acolhida de Readmissão	
Acolhida Tardia	_
Guia de Encaminhamento Socioeducativo (Execução)	
Técnico de Referência	
Convocatória	
Atendimentos Individuais	_
Visita Domiciliar	26
Visita Institucional	
Articulação Institucional e Comunitária	26
Termo de Cooperação Técnica	27
Comunicação Institucional	
Relatórios Avaliativos	28
Relatórios Circunstanciais	29
Ofício	29
Descumprimento Reiterado	29
Readmissão	30

Continuidade de Medida e Unificação de Medidas 30
3. ATORES ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO
Poder Judiciário
4. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO 40 Atendimento Judiciário 40
5. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA LIBERDADE ASSISTIDA
6. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE 57 Recebimento do Termo de Audiência e Entrada no SUAS 57 Acolhida (1ª Semana) 58 Atendimento inicial e familiar (2ª Semana) 59 Atendimento para elaboração e pactuação do PIA
(3 ^a Semana) 60

Acompanhamento do PIA (4ª Semana em diante)
7. FLUXO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA 69 Mapeamento da Rede 70 Mobilização e Parcerias 71 Fluxos de Comunicação 72
8. FLUXO DE ARTICULAÇÃO COM AS ESCOLAS74Mapeamento da Rede75Mobilização e Parcerias75Fluxos de Comunicação77
ANEXOS
- Guia de Encaminhamento
Instrumentais Específicos da Prestação de Serviço à Comunidade Anexo VI – Ficha de Encaminhamento para
Instituições Parceiras

Anexo X – Registro de Frequência 94
Anexo XI – Avaliação Final 95
Anexo XII – Declaração de Comparecimento do
adolescente96
Anexo XIII – Declaração de Comparecimento
da Família/Responsável97
Anexo XIV – Atividade em Grupo 98
Anexo XV – Instrumental de Avaliação Final 99
Anexo XVI – Encaminhamento
Anexo XVII – Ficha de Evolução 101
Anexo XVIII – Visita Domiciliar 102
Anexo XIX – Termo de Compromisso105
Anexo XX – Acompanhamento de Medidas
Socioeducativas106
Anexo XXI - Comunicado de Maior Idade111
Anexo XXII – Organização dos Processos de Trabalho
112
Anexo XXIII – Etapas e Procedimentos: Acolhida
Admissão/Readmissão Liberdade Assistida e Admissão
de Prestação de Serviços à Comunidade113

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos o Manual de Execução das Medidas Socioeducativas de Fortaleza. Contudo frisamos, desde logo, que não se trata de um documento que pretende englobar todas as situações, pois não é uma obra pronta e acabada, mas em contínua construção.

No ano de 2014, começaram a surgir na imprensa diversas notícias sobre o elevado índice de reincidência de adolescentes em atos infracionais, superior a 90%, houve diversas discussões sobre se seria reincidência ou reiteração de condutas. Ocorre que o foco era a ressocialização para evitar práticas de outros atos infracionais pelo mesmo adolescente. Observamos, então, a necessidade de um diálogo entre os atores que compõe o sistema de justiça, os órgãos do poder público, em especial do Poder Executivo, responsáveis por cuidar da referida política, e as entidades não governamentais, com expertise no assunto. Precisava-se harmonizar os discursos através da construção de entendimentos comuns, capazes de facilitar a compreensão da população sobre como funcionam as medidas socioeducativas, de forma, ao menos, a minorar a sua estigmatização. Para tanto, entendemos necessário o fornecimento de estatísticas confiáveis. confeccionadas a partir dos referidos entendimentos.

Some-se que, à época, fomos provocados por ofício do Juiz da 5ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza, órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas, que considerando a atribuição da 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza, dentre elas a fiscalização do meio aberto desenvolvido no âmbito do município, requereu providências no sentido de inverter a realidade social que se vinha estabelecendo. Instauramos uma Notícia de Fato. Solicitamos uma reunião com a ONG Terre des hommes (Tdh), na qual apresentamos a ideia da confecção deste Manual das Medidas Socioeducativas. O nosso

objetivo, desde o início, foi também o de padronizar o atendimento no âmbito do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (órgão responsável pela execução de medidas em meio aberto), quando substituídas, continuassem o trabalho que estivesse sendo desenvolvido. A proposta foi imediatamente encampada pela entidade não governamental. Em seguida, realizamos uma reunião entre a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) já com as presenças da equipe da 5ª Vara da Infância e da Juventude e da Defensoria Pública.

Organizamos um grupo de trabalho (GT) que estudou os termos para os quais não havia unanimidade na prática das diversas áreas de atuação, a SETRA apresentou o fluxo das medidas e, assim, este manual surgiu, do esforço comum de todos. Esperamos que a sua existência e utilização como material de trabalho possa dar maior confiabilidade a futuras estatísticas e segurança aos que trabalham com as referidas medidas socioeducativas em meio aberto, além de diversos outros benefícios.

Portanto, o esforço comum da 5ª Vara da Infância e da Juventude, tanto da pessoa do Dr. Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, do Ministério Público, atuante naquele órgão Jurisdicional, Dra. Maria de Fátima Pereira Valente, da equipe técnica da 5ª Vara, em especial, de sua coordenadora, Beatriz Uchoa, das defensoras públicas Dra. Andréa Pereira Rebouças e Dra. Érica Regina Albuquerque de Castro, das responsáveis pela célula de Proteção Social Especial da SETRA, Mônica Gondim à época e de Márcia Nogueira, tendo esta sucedido àquela, posteriormente, do trabalho e dedicação da Tdh com os quais articulamos juntamente com os Srs. Anselmo Lima, Renato Pedrosa e Carlos de Melo Neto, e hoje observa-se que com eficácia. Frise-se a contribuição do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude, na pessoa de sua Coordenadora Dra. Antônia Lima Sousa, a qual temos a honra de auxiliar.

Sem a luta pelo respeito aos direitos fundamentais dos

adolescentes em conflito com a lei, a sociedade não se tornará mais justa, nem mais humana. E o caminho que visualizamos é a oferta de políticas públicas dotadas de eficiência que garantam a igualdade de oportunidades, mas ao mesmo tempo que sejam eficazes em prevenir novas violações de direitos e outros atos infracionais. Com esta pretensão, construímos este manual e continuaremos a fazê-lo a tantas mãos quantos forem os comprometidos com a infância, com a adolescência e a juventude. Juntem-se a nós.

Luciano Tonet

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria da Infância e Juventude de Fortaleza

Introdução

Prezados (as) integrantes do Sistema de Garantia de Direitos,

É com satisfação que apresentamos um instrumento normatizador do cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Fortaleza. O Manual de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Fortaleza será uma ferramenta de gestão das medidas em meio aberto, com o intuito de padronizar os fluxos de atendimento e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), conforme orienta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Este documento apresenta-se como um contrato entre nós da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), órgão gestor da Política de Assistência Social em Fortaleza, e o Sistema de Justiça para estabelecer uma linguagem conceitual unificada. O manual é um marco orientador para vocês profissionais do Serviço de MSE que atuam no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e para a rede de atendimento no estabelecimento de referência e contra referência.

Vale lembrar que cabe à Assistência Social articular o Sistema Municipal Socioeducativo, compreendido como um conjunto integrado de ações que interligam as atuações dos eixos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, acompanhando e monitorando o cumprimento das medidas e comunicando todo esse processo aos órgãos da Justiça pertinentes — a saber: o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública da área da infância e adolescência. No entanto, destacamos que, embora a execução das MSE em meio aberto em Fortaleza

13

fique a cargo da Política de Assistência Social, os demais integrantes do Sistema Socioeducativo serão corresponsáveis pelo atendimento às demandas dos adolescentes e suas famílias, que contribuam para a viabilização do Plano Individual de Atendimento Socioeducativo – PIA.

Acreditamos que, pelo caráter pedagógico atribuído às medidas socioeducativas, estas devem ser compreendidas como um período que deve colaborar para a construção do projeto de vida pessoal e social do(a) adolescente e para formação de um jovem autônomo, competente e capaz de resignificar os desafios vivenciados no seu cotidiano.

Dessa maneira, o manual tem por finalidade qualificar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, fortalecer uma comunicação clara e eficiente com os adolescentes, e entre os atores envolvidos direta e indiretamente com o atendimento socioeducativo garantir o atendimento intersetorial, fomentando discussões sobre a incompletude institucional no atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE), nivelando conceitos e possibilitando a produção de informações de modo a subsidiar a análise dos dados, fortalecendo com isso a avaliação quanto à eficiência e eficácia das MSE em meio aberto, servindo como parâmetro para o atendimento socioeducativo em meio aberto em Fortaleza.

Contamos com a colaboração de todos (as) para qualificar cada vez mais o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Cláudio Ricardo Gomes de Lima

Secretário de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome de Fortaleza

Considerações Iniciais

5ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza

A elaboração desse manual socioeducativo representa um marco para o sistema socioeducativo, pois trata-se de um instrumento que tem como objetivo orientar a execução do processo de medidas em meio aberto, de forma a servir como guia para os técnicos e demais integrantes do sistema, ou na condição de executores ou de usuários, ou também, para os interessados em conhecer, estudar e aprimorar o procedimento, tais como os estudantes das diversas áreas humanas, ciências sociais, direito e para o público em geral.

As informações dispostas de forma sistematizada, criteriosa e segmentada, traduz todo em todos os esforços dos atores envolvidos na gestão do sistema, visando propriciar e facilitar a compreensão da estrutura e funcionamento de todo o procedimento, que tem por fim, a efetiva ressocialização do socioeducando.

Celebramos um marco histórico-institucional com a elaboração desse manual socioeducativo que traduz todo o esforço do programa de execução das medidas em meio aberto de Fortaleza, do MP, Defensoria e 5ª Vara da Infância e da Juventude, em oportunizar e favorecer às equipes do atendimento socioeducativo de Fortaleza, atuais e vindouras; estudantes da área do Direito, Serviço Social, Pedagogia e Psicologia e, demais interessados no conhecimento e desenvolvimento de um eficiente trabalho junto aos adolescentes e suas famílias.

Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves Juiz Titular da 5ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza

Defensoria Pública

Considerando que infância e adolescência têm de estar sempre na linha de frente, que nossos jovens não podem mais permanecer sobrevivendo ao descaso e ao desprezo e que o direito à vida não é meramente direito à sobrevivência, a Defensoria Pública do Estado do Ceará tem buscado, de forma constante, a implementação de ações para reverter o quadro negativo ora encontrado em relação às medidas socioeducativas. fruto de anos de descaso, tal qual o faz no presente trabalho, ora apresentado, cuja execução será, com certeza, um passo decisivo para garantir o sucesso do cumprimento das denominadas medidas socioeducativas em meio aberto. Certos de que, é claro, as medidas socioeducativas, e seus respectivos programas de execução, devem observar com precisão os objetivos que pretende atingir, sempre na direção de prevenir outros atos infracionais e minimizar a exclusão e a estigmatização da população adolescente atendida.

Por certo que ainda temos um longo caminho a ser trilhado, mas quando se caminha junto àqueles que também compartilham do mesmo objetivo se torna mais leve alcançar o que se almeja: adolescentes com proteção integral.

Alfredo Jorge Homsi Neto

Defensor Público Supervisor das Defensorias Públicas da Infância e Juventude de Fortaleza/CE

Terre des hommes Lausanne no Brasil

O Manual de execução das medidas socioeducativas em meio aberto em Fortaleza vem concretizar os procedimentos previstos no Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), com a inclusão do enfoque restaurativo no atendimento aos adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas. Almeja ser um instrumento prático e restaurativo, que visa qualificar e fortalecer o atendimento compartilhado destes e destas adolescentes, no processo de responsabilização, integração e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Esperamos que essa construção coletiva possa ser uma contribuição importante para o fortalecimento da responsabilização dos adolescentes autores de ato infracional, bem como da garantia de seus direitos, em especial, consolidando medidas socioeducativas claras, coerentes e capazes de comunicar-se de forma eficaz com os adolescentes, suas famílias e comunidades. Mais do que qualquer proposta de recrudescimento legislativo ou de endurecimento de punições, para Tdh, é o fortalecimento do sentido de responsabilidade e do sentimento de pertença a uma comunidade que podem trazer respostas às graves questões que se apresentam para a sociedade brasileira.

Anselmo de Lima
Delegado de Terre des
hommes Lausanne no Brasil

1. Sistema Municipal Socioeducativo de Fortaleza

As medidas socioeducativas previstas pela lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e regulamentadas pela lei 12.597/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) de responsabilidade do município são executadas, em Fortaleza, por um Sistema Municipal Socioeducativo. O sistema municipal é a articulação entre as diversas secretarias do executivo municipal (Saúde, Educação, Cultura etc), dos órgãos do sistema de justiça (Defensoria Pública, Ministério Público, Judiciário) e organizações não governamentais em prol do atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Esse sistema é de responsabilidade de todos os seus integrantes, mas é da Assistência Social o papel de articulá-lo.

O atendimento socioeducativo municipal, de acordo com a lei do SINASE, tem a dupla função de responsabilizar o adolescente pelo cometimento de um ato infracional, desaprovando a conduta delitiva, mas também de garantir os direitos do (a) adolescente, dentro de um processo de integração social e comunitária.

Nesse sentido, o papel da Assistência Social, dentro do Sistema Socioeducativo, não é o de atender, diretamente, todas as necessidades do (a) adolescente, mas articular a rede de serviços no atendimento ao socioeducando, acompanhando e monitorando o cumprimento das medidas (via relatórios) e comunicando todo esse processo aos órgãos da Justiça pertinentes – a saber, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública da área da infância e adolescência.

2. Padronização Conceitual

Os conceitos apresentados a seguir são fundamentais para a compreensão e manejo do sistema socioeducativo, sendo construídos a partir das orientações da lei do SINASE, da PNAS, das normas técnicas do MDS e da padronização de procedimentos da SETRA. O objetivo deste capítulo não é propor novos conceitos diferentes daqueles presentes nos documentos supracitados, mas tão somente especificar de que modo eles são compreendidos e aplicados no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Fortaleza.

Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

É a obrigatoriedade de desenvolvimento de atividade não remunerada em instituição pública ou privada sem fins lucrativos, preferencialmente, na comunidade de origem do (a) adolescente.

A medida do cumprimento da PSC pelo (a) adolescente é a execução satisfatória da atividade, conforme previsto no Plano Individual de Atendimento (PIA - ver adiante), que deve contemplar o encaminhamento do (a) adolescente a instituições governamentais ou comunitárias que possibilitem o desenvolvimento das tarefas de interesse geral e adequada às suas aptidões (Caderno de Orientações do MDS - versão preliminar - agosto de 2013).

Outros encaminhamentos apontados pelo PIA (retirada de documentos, profissionalização etc), na PSC, se dão a título de garantia de direitos, não podendo, sua inobservância justificar um relatório de descumprimento da medida.

Liberdade Assistida (LA)

É a concessão de liberdade sob condições, ou seja, o (a) adolescente permanece em liberdade, mas com restrições de

direitos que estabelecem limites ao (à) adolescente (Caderno de Orientações do MDS - versão preliminar - agosto de 2013).

A medida de cumprimento da Liberdade Assistida é definida pelo Plano Individual de Atendimento (PIA - ver a seguir), que estabelecerá, entre outras coisas, quais são as restrições à liberdade do (a) adolescente (proibição de frequentar certos locais, de aproximar-se de certa pessoa etc) e suas obrigações (obrigatoriedade de retirar documentos, de frequentar curso ou instituição, de comparecer aos atendimentos agendados etc).

Modelo de Gestão

É a formatação de conceitos, procedimentos, papéis e ferramentas de gestão que visa permitir um serviço de execução de medidas socioeducativas: (1) gerenciar o funcionamento sistemático e padronizado das equipes de execução das medidas, de forma a identificar e corrigir rapidamente possíveis distorções do modelo; (2) gerenciar, individualmente, um grande número de medidas socioeducativas (ou seja, acompanhar um grande número de adolescentes) de forma eficiente e eficaz. Diferencia-se, assim, do Modelo de Organização (que define organogramas e fluxos administrativos) e do Modelo de Intervenção (que define metodologias de intervenção junto aos adolescentes). Os três modelos se inter-relacionam, mas não se confundem. O modelo de gestão definido neste manual foi construído com um enfoque restaurativo, segundo as exigências do SINASE.

Plano Individual de Atendimento (PIA)

Segundo a lei do SINASE, é documento elaborado pela equipe técnica de atendimento ao (a) adolescente em conflito com a lei para planejar as atividades que o (a) adolescente deve desenvolver para cumprir sua medida socioeducativa, de acordo com a sentença judicial, constituindo-se em instrumento de

20

previsão, registro e gestão destas atividades. Sendo assim, deve ser "dinâmico e flexível, podendo ser relampejado e repactuado sempre que existir necessidade" (Caderno de Orientações do MDS - versão preliminar - agosto de 2013).

O PIA é fundamental porque é ele quem deixa claro para todos os atores envolvidos no processo socioeducativo (adolescente, família, CREAS, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) quais são os critérios a serem avaliados para definir se a medida foi cumprida ou não. Por isso é importante que tais critérios sejam estabelecidos de forma clara, objetiva e exequível. Para tanto, o próprio SINASE estabelece que o PIA deve ser construído de forma pactuada com o (a) adolescente e sua família, de forma que eles sejam escutados e que compreendam o que está sendo exigido.

Importa atentar que, no tocante ao estabelecimento de responsabilidades, o PIA da PSC é diferente do PIA da LA: na PSC, a obrigação do (a) adolescente está estabelecida (o desenvolvimento gratuito da atividade de interesse geral em uma instituição), cabendo ao PIA - PSC especificar qual é essa atividade, determinar o local em que ela vai ser cumprida, em que dias e horários; ao passo em que o PIA - LA tem maior liberdade para estabelecer tais obrigações, atendo-se aos limites impostos pela sentença judicial.

Fluxo de Procedimentos

É a sequência ordenada de procedimentos que deve ser executada pela Equipe de Referência na execução da Liberdade Assistida (Fluxo da LA), na execução da Prestação de Serviços à Comunidade (Fluxo da PSC) ou para articular instituições parceiras da Rede de Apoio para fortalecer o cumprimento das medidas (Fluxo de Articulação Institucional e Comunitária).

21)

Admissão

É o momento em que o adolescente inicia a execução de sua medida socioeducativa sendo contados seus prazos a partir da data da admissão. Na PSC, a admissão se dá no primeiro dia de comparecimento do (a) adolescente à instituição em que deve desenvolver a atividade, que não pode ser superior há 30 dias do recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo pelo CREAS. Na LA, a admissão se concretiza na data de acolhida (ver a seguir).

Acolhida

A acolhida é o primeiro momento do(a) adolescente com a equipe técnica do CREAS (assistente social, psicólogo, pedagogo e assessor jurídico) que vai acompanhá-lo durante a execução da medida. É o processo de vinculação com os profissionais e, já nesse momento, é importante que se percebam sujeitos deste processo socioeducativo. São momentos interativos de escuta, compreensão das angústias e esclarecimentos acerca da medida para os adolescentes e seus responsáveis. É a partir desses relatos onde a equipe começa a construir as primeiras impressões do (a) adolescente para a construção do PIA.

Esse momento deve ser leve e descontraído, e, de preferência, que possa utilizar diversas linguagens com o intuito de facilitar a comunicação tanto em grupos de adolescentes ou de responsáveis, ou ainda, em grupos mistos. Não se pode, entretanto, esquecer de enfatizar o caráter responsabilizador da medida nem as consequências de seu descumprimento. Vale salientar que é importante:

- Promover a apresentação dos socioeducandos, responsáveis e equipe técnica;
- Romper com os preconceitos que os adolescentes,

jovens e familiares trazem em relação à medida;

- Possibilitar um ambiente de escuta sensível, acolhimento e orientação dos socioeducandos e familiares;
- Explicar o funcionamento e as condicionalidades da medida socioeducativa para os adolescentes e sua família, tornando-a corresponsável neste processo.

Após a acolhida serão marcados os atendimentos individuais para cada adolescente e responsável. É nesse momento que o adolescente irá saber quem é o profissional de referência.

Acolhida de Readmissão

A acolhida de readmissão segue metodologia semelhante à da acolhida de admissão. Contudo, o foco maior é a responsabilização e ressignificação, uma vez que parte do pressuposto de que a equipe, o socioeducando e a família se conhecem e já existe um entendimento do que é a medida socioeducativa.

Acolhida Tardia

É a acolhida excepcionalmente realizada em data distinta daquela definida pela equipe técnica judicial da Vara de Execuções. Ocorre quando o adolescente, por algum motivo - saúde, falta de informação, descompromisso , não comparece no dia marcado pelo poder judiciário. A equipe técnica do CREAS entra em contato com o adolescente ou familiares informando uma nova data para sua acolhida.

(23)

Guia de Encaminhamento Socioeducativo (Execução)

Em conformidade com a lei do SINASE e com as Resoluções 165 de 2012 e 191 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, a Guia de Execução é o documento apto a iniciar o processo de execução de medidas socioeducativas, expedido pelo respectivo Juízo de Conhecimento de forma individual para cada adolescente, mesmo que um mesmo ato infracional possua diversos autores diferentes, e encaminhado ao Serviço de Execução das Medidas.

O recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo (Execução) pelo CREAS coloca, formalmente, o acompanhamento do (a) adolescente sob sua responsabilidade. O comparecimento do (a) adolescente ao CREAS sem esta Guia impossibilita o início do acompanhamento. Nos casos em que o adolescente comparecer sem a Guia, o CREAS irá oficiar ao Juízo de Execução, em 24 horas da necessidade do envio desta documentação.

Compõe a Guia de Encaminhamento (Execução) das Medidas em Meio Aberto:

- **a)** Documentos de caráter pessoal do (a) adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade;
- **b)** Cópia do Termo que propõe remissão como forma de suspensão do processo cumulada com medida socioeducativa em meio aberto:
- c) Cópia da Sentença que aplicou a medida socioeducativa em meio aberto ou que homologou a remissão cumulada com medida socioeducativa em meio aberto;
- d) Cópia de Certidão de Antecedentes;
- e) Cópia dos estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento.

Técnico de Referência

É o (a) técnico (a) da equipe de referência do CREAS responsável pelo acompanhamento de todos os adolescentes advindos de um determinado bairro (ou grupo de bairros) dentro do território de responsabilidade daquele CREAS. O papel do (a) técnico (a) de referência está definido nos fluxos de procedimento ao final deste documento.

Convocatória

Instrumento de convocação do (a) adolescente e/ ou responsável, família, para comparecer ao CREAS ou em outra instituição, a qual o adolescente deva estar presente em virtude de obrigação assumida no PIA. A Convocatória deve ser entregue por escrito, devidamente assinado pelo responsável do socioeducando.

Atendimentos Individuais

São atendimentos de acompanhamento do cumprimento do PIA, realizados periodicamente no CREAS, apenas com o (a) adolescente e, excepcionalmente, em caso de necessidade, com familiares. Nesse momento, o (a) técnico (a) de referência avalia com o (a) adolescente o cumprimento ou não das obrigações da medida previstas no PIA, realizando, quando necessários, ajustes nessa previsão.

Na Liberdade Assistida, ocorrem de acordo com a necessidade identificada pelo (a) técnico (a) ou, se for o caso, periodicamente, de acordo com previsão no PIA. Na PSC, ocorrem de acordo com a necessidade identificada pelo (a) técnico (a).

Visita Domiciliar

Visitas realizadas por técnico de referência à residência do (a) adolescente, com fins de estabelecer contato com este (a) e com sua família. É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o impacto da execução da medida em seu contexto social, bem como a efetivação de seus vínculos familiares e comunitários.

Visita Institucional

Visitas realizadas por técnico de referência às instituições frequentadas pelo adolescente (escola, curso profissionalizante, instituição de cumprimento da PSC). É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o estabelecimento de vínculos, o desenvolvimento efetivo das atividades da PSC etc.

Articulação Institucional e Comunitária

É a interação da equipe de referência do CREAS com outros serviços, equipamentos públicos e privados de seu território, com o objetivo de viabilizar a execução da medida socioeducativa em meio aberto, preferencialmente, dentro da própria comunidade do (a) adolescente, conforme preconiza o SINASE. De responsabilidade da coordenação do CREAS e do (a) assistente social da equipe de referência, com o acompanhamento e supervisão da SETRA.

A articulação comunitária, em uma perspectiva restaurativa, estimula o protagonismo da comunidade na execução da medida socioeducativa em meio aberto, fortalece os vínculos do (a) socioeducando (a) com a comunidade, potencializando, assim, o processo de responsabilização e ressocialização do (a) adolescente.

Aarticulação comunitária, nesse sentido, permite à equipe de referência cumprir dois de seus papéis: garantir direitos do

(a) adolescente, construindo uma rede de cuidado que viabilize acesso à educação, saúde etc; e garantir a responsabilização do (a) adolescente, agregando mais parceiro para onde encaminhar adolescentes para cumprimento de PSC ou para articular obrigações para adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida, via derivação, articulando atores locais da própria comunidade do (a) adolescente para acompanhá-lo (a), apoiá-lo (a) e monitorá-lo (a).

Termo de Cooperação Técnica

Instrumento em que há intuito dos pactuantes de recíproca cooperação a ser alcançado com determinado fim de interesse comum, com base na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Decreto n.º 12.297, de 20 de novembro de 2007, Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e Lei Complementar n.º 137, de 08 de janeiro de 2013.

Ademais, cabe destacar que o objeto do Termo em comento, é a cooperação entre as partes para atuação conjunta na execução de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), prevista no art. 117 caput e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8069/90), serviço ofertado pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e a este vinculado. A presente medida socioeducativa constitui-se em atividades gratuitas impostas por decisão judicial, dessa forma não gerando qualquer vinculação jurídico, trabalhista e fiscal, ou seja, não gerando nenhum ônus pecuniário ou envolvimento de repasse com a COMPROMISSADA.

Comunicação Institucional

Toda comunicação entre CREAS e Sistema de Justiça deve se dar de maneira institucional, sobretudo no que diz

respeito ao monitoramento do cumprimento das medidas de cada adolescente. Para tanto, serão utilizados os seguintes instrumentos de comunicação:

Relatórios Avaliativos

São relatórios de responsabilidade da equipe técnica de referência dos CREAS, emitidos a qualquer tempo quando necessário ou quando solicitado, como prevê a lei do SINASE, pelo juiz, defensor público, promotor, adolescente ou responsáveis; e sempre, ao final do prazo de cumprimento da medida, cujo objetivo é dar subsídios para o juiz da execução avaliar o desempenho do (a) adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, com vistas a sua extinção, substituição ou prorrogação. Os relatórios devem ser elaborados sempre com base no PIA, fazendo referência às ações nele previstas, evitando julgamentos subjetivos acerca do caráter do (a) adolescente, de modo a evitar que "tal relatório represente a expressão dos valores e do julgamento do orientador sobre o adolescente, e não sobre o desenvolvimento de sua medida" (Caderno de Orientações do MDS - versão preliminar - agosto de 2013).

Os relatórios precisam contemplar a auto avaliação do (a) adolescente, captada durante os atendimentos individuais, sendo claros, fundamentados e oferecendo subsídios suficientes para a avaliação do juiz, incluindo aí o parecer dos técnicos da equipe de referência acerca da manutenção, substituição ou extinção da medida, embora essa opinião não vincule a decisão judicial. Tal parecer pode caracterizar o relatório avaliativo como sendo:

A) RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO/DESCUMPRIMENTO:

Comunica o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo (a) adolescente no PIA, bem como a opinião da equipe quanto à manutenção ou extinção da medida.

- **B) RELATÓRIO DE PERMANÊNCIA:** Comunica o cumprimento parcial das obrigações assumidas pelo (a) adolescente, fundamentando porque a equipe considera necessária sua permanência na medida.
- C) RELATÓRIO DE PERDA DE OBJETO: Quando, por algum motivo processual, a medida socioeducativa não pode mais ser executada (morte do (a) adolescente, 21 anos completos etc).
- D) RELATÓRIO DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA: Quando a equipe, após atender o adolescente, perceber uma inadequação entre seu perfil e a medida que ele está cumprindo, pode, com base no SINASE, sugerir ao juiz da Execução a reavialiação e, por conseguinte, a aplicação da medida que entender adequada. Outrossim, observar que tal solicitação requer fundamentação adequada e cabal.

Relatório Circunstanciais

Comunica situações excepcionais para ciência da Vara de Execução e/ou para tomada de providências (adolescente ameaçado de morte, não comparecimento à acolhida, não comparecimento por motivo de saúde ou tratamento, etc).

Ofício

Qualquer comunicação que não seja feita via relatório será feita via ofício, tais como os casos de Acolhida Tardia bem-sucedida, Mudança de Comarca e Mudança de CREAS, por exemplo.

Descumprimento Reiterado

É o não cumprimento sucessivo, por parte do (a) adolescente, das obrigações para ele previstas no PIA, comprovado por meio de relatórios avaliativos. Não se restringe à reiteração da prática do ato infracional e dá ensejo à substituição de medida (em caso de PSC), à internação sanção (em caso de adolescentes cumprimento medida de Liberdade

29

Assistida - LA estabelecida por sentença) ou de revisão judicial da remissão e retomada do processo judicial (no caso de Prestação de Serviço à Comunidade ou LA estabelecida em cumulação com a remissão). Importante destacar que, segundo compreensão jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal - STF, só se configura como reiterado o descumprimento quando ele ocorre por três vezes. Não se confunde com a reiteração da prática de ato infracional (ver abaixo).

Readmissão

É a nova admissão de um adolescente no Sistema Socioeducativo, que pode se dar de duas formas:

- Por Reincidência do Ato infracional, nos termos do ECA: o (a) adolescente já cumpriu uma medida em meio aberto anterior que já transitou em julgado e retorna pelo cometimento de um novo ato para o Sistema em Meio Aberto (seja para uma LA ou para a PSC). Inicia-se uma nova medida com uma nova contagem de prazo, a partir da data de readmissão.
- Por Descumprimento da Medida: o (a) adolescente está cumprindo uma medida em meio aberto em curso que ainda não se encerrou e que, por algum motivo, foi interrompida por descumprimento e/ou por uma internação sanção. Inicia-se nova contagem de prazo a partir da data de readmissão.

Continuidade de Medida e Unificação de Medidas

Continuidade da Medida - ocorre quando o adolescente tem uma medida em andamento e, em razão de ato infracional superveniente, é reavaliado pelo juiz da execução, que o adverte ou aplica outra medida prevista no ECA, sem contudo, aplicar

uma nova, remetendo-o a continuidade da medida anterior.

Unificação da Medida – ocorre quando o adolescente tem uma medida em andamento e, em razão de ato infracional superveniente, recebe uma nova medida que será unificada com a anterior, neste caso, arquiva-se o processou ou Boletim de ocorrência anterior, subsistindo apenas o último processo com as medidas unificadas.

Nota: Nos casos de continuidade de medidas, a contagem do prazo considerará o tempo de medida já cumprido, todavia, na unificação, será considerado o novo prazo estabelecido.

3. Atores Envolvidos Diretamente na Execução

Poder Judiciário

A 5ª Vara da Infância e da Adolescência é o órgão do Poder Judiciário cearense responsável por acompanhar a execução de todas as medidas socioeducativas em Fortaleza, incluindo as medidas em meio aberto, de responsabilidade do município, a LA e a PSC. Para cada adolescente em cumprimento de medida em um CREAS, deve existir um processo de execução de ato infracional na 5ª Vara.

É para o juiz (a) desta vara que as equipes de referência dos CREAS devem remeter seus relatórios acerca do acompanhamento dos adolescentes, sendo deste juiz, também, o poder de decidir sobre a extinção, manutenção ou transformação da medida. A equipe técnica pode e deve manifestar sua opinião acerca do encaminhamento a ser dado ao adolescente, mas o juiz não é obrigado a segui-lo.

A Equipe técnica da 5ª Vara é a equipe multiprofissional

e transdisciplinar cuja função é oferecer ao juizo de execução subsídios para a avaliação dos relatórios enviados pelas equipes de referência dos CREAS, de modo a contribuir com outros saberes na interpretação do magistrado.

Ministério Público

A 5ª Promotoria da Infância e da Adolescência é a promotoria responsável por acompanhar os processos de execução dos adolescentes sentenciados com o cumprimento de medidas socioeducativas em Fortaleza, quer seja ela em meio aberto ou em meio fechado. É para o (a) titular desta promotoria quem os relatórios de execução das medidas devem ser enviados, sempre que for necessário dar ciência ao Ministério Público sobre a situação de um adolescente em cumprimento de LA ou de PSC.

A 6ª Promotoria da Infância e da Adolescência é a promotoria responsável por fiscalizar as políticas públicas municipais para a infância e a adolescência, inclusive as medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. É o (a) titular desta promotoria quem realiza visitas de inspeção aos CREAS com intuito de monitorar o correto funcionamento do serviço de atendimento socioeducativo em face da lei e deste manual.

Defensoria Pública

O Núcleo de Atendimento aos Jovens e Adolescentes em Conflito com a Lei - NUAJA é a unidade da Defensoria Pública de Fortaleza responsável, entre outras coisas, por acompanhar os processos de execução de medidas socioeducativas, incluindo as de LA e de PSC.

Em alguns casos, descritos mais adiante, os relatórios enviados ao judiciário e ao Ministério Público também precisam

ser enviados com cópia à Defensoria, para que eles possam exercer seu papel em defesa dos adolescentes.

Proteção Social Especial da Assistência Social

ATipificação Nacional dos Serviços Socioassitenciais define o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas em Meio Aberto como sendo de responsabilidade das secretarias de assistência social. A orientação do MDS é para que esse acompanhamento seja feito, preferencialmente, pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Isso não significa que o CREAS, sozinho, deve realizar toda a intervenção necessária para responsabilização do (a) adolescente ou garantia de seus direitos, mas sim articular a rede de serviços em torno desses dois objetivos.

Em Fortaleza, os CREAS contam com uma Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo. Apesar da Equipe de Referência estar mais diretamente ligada ao acompanhamento das medidas socioeducativas, toda a equipe do CREAS deve se envolver no atendimento ao adolescente em cumprimento de LA e PSC, respeitando a proporção de 01 técnico para cada 20 adolescentes.

Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo

A Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo é responsável pelo acompanhamento das medidas em meio aberto. São seus membros, portanto, os encarregados de ter o primeiro contato com o adolescente quando da execução da LA e da PSC e, subsequentemente, de articular a Rede para o cumprimento da medida, monitorando todo o processo e, sempre que necessário, comunicando ao Sistema de Justiça acerca da matéria. No contato com o adolescente, é importante que a equipe siga as seguintes orientações:

(33)

Funções da Equipe de Referência:

- **1.** Acolher os adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário para cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade;
- **2.** Conhecer, por meio do contato com adolescente e família, as especificidades da realidade de cada um, com foco no fortalecimento das potencialidades e superação dos fatores de risco (que potencializaram o cometimento do ato infracional):
- 3. Elaborar Plano de Atendimento Individual prevendo responsabilidades aferíveis para o socioeducando, bem como o encaminhando para outras instituições que possam atender as demandas por ele apresentadas, preferencialmente, na comunidade de origem do (a) adolescente:
- **4.** Manter estreito contato com adolescente e família para acompanhar o cumprimento, por parte do (a) adolescente, do Plano Individual de Atendimento (por meio de visitas domiciliares, atendimentos individuais e atendimentos coletivos);
- **5.** Manter estreito contato com tais instituições para acompanhar o cumprimento, por parte do (a) adolescente, do Plano Individual de Atendimento (por meio de visitas institucionais e recebimento de relatórios);
- **6.** Comunicar aos órgãos de justiça o cumprimento ou não do PIA por parte de cada adolescente.

A Postura da Equipe de Referência: adoção de Enfoque Restaurativo Para desempenhar suas funções de forma a maximizar o potencial pedagógico das medidas socioeducativas, é importante que os profissionais da Equipe de Referência adotem uma postura restaurativa, através das seguintes orientações:

- Evitar julgamentos e opiniões pessoais. Ao chegar a uma medida socioeducativa, o adolescente já vem julgado e sentenciado por um juiz, não cabendo ao (a) técnico (a) do CREAS julgá-lo novamente, sobretudo em relação ao ato infracional que ele cometeu. Além disso, qualquer julgamento ou opinião emitida pelo (a) técnico (a), invariavelmente, estará contaminado por suas vivências pessoais. Na prática, isso significa que o (a) técnico (a) não deve tentar adivinhar o que o adolescente está lhe dizendo: sempre que tiver uma impressão, deve confirmá-la. Ou seja, ao invés de afirmar: "você estava com raiva quando agiu assim." Deve perguntar "me parece que você estava com raiva quando agiu assim, é isso mesmo?".
- Não ter medo de abordar o ato infracional. Um risco que o (a) técnico (a) das medidas socioeducativas corre dentro de uma política da assistência social é apenas garantir direitos do (a) adolescente, ignorando seu papel de mostrar para o adolescente que ele está sendo responsabilizado. Uma das formas mais fáceis de fazer isso é tendo receio de abordar o ato infracional que ele cometeu. O (a) técnico (a) deve sentir-se seguro para falar sobre o ato infracional sempre que isso puder funcionar como um recurso para dar à medida socioeducativa uma conotação de responsabilização. O cuidado que se deve ter é de não retomar, a todo momento, o ato infracional, no sentido de sempre estar julgando o adolescente, como se ele nunca pudesse se libertar do ato que ele cometeu.
- Cuidado com a linguagem dos adolescentes. Comunicar é ser ouvido, não simplesmente falar. É preciso lembrar que, entre um técnico de medida socioeducativa, adulto, com graduação em ensino superior, e um socioeducando cumprindo a medida, adolescente, em idade escolar do nível médio, com universos culturais, por vezes, muito diferentes, ter cuidado com a linguagem, é muito importante para se estabelecer uma comunicação efetiva.

• Cuidar para não assumir uma postura punitiva. Essa é a postura que, diante de um erro, se preocupa mais com castigar o culpado do que com a correção do erro. A postura punitiva deseduca, frustra e fortalece o estigma de "culpado". Para evitá-la, ao se deparar com uma falha do (a) adolescente (um descumprimento iminente da medida, por exemplo) o (a) técnico (a) deve pensar primeiro em como, junto ao adolescente, superar essa falha (o que pode ser feito para evitar o descumprimento) e não com a possível punição (o relatório do descumprimento, por exemplo).

A Equipe de Referência é formada por:

Coordenador (a):

É o (a) coordenador (a) do CREAS, que acompanha tanto a Equipe de Referência quanto as demais equipes que compõe o equipamento. Dentro das medidas socioeducativas, a função do (a) coordenador (a) é:

- Contato com o Sistema de Justiça: toda a comunicação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública deve ser feita por meio do (a) coordenador (a) do CREAS, que assinará (e responderá por) toda a comunicação oficial entre a Equipe de Referência e os órgãos de Sistema de Justiça.
- •Articulação com a Rede de Serviços: o (a) coordenador (a) do CREAS é responsável por iniciar e manter o contato institucional, mapeando, monitorando e atualizando com as instituições da Rede de Serviços todos os assuntos que não dizem respeito ao acompanhamento direto do (a) adolescente, mas ao fortalecimento do CREAS para o cumprimento da medida, como por exemplo: ampliação da rede de parceiros para execução da PSC, início da parceria com um equipamento da saúde para encaminhamento de adolescentes etc.

36

Assistentes Sociais:

É função do (a) assistente social:

- Técnico de referência: seguindo a divisão territorial estabelecida internamente pela Equipe de Referência, o (a) técnico (a) irá acompanhar todos os adolescentes do território para o qual é referência, desde a pactuação do PIA até a elaboração de seu relatório final, realizando atendimentos individuais, coletivos, bem como visitas domiciliares e institucionais para monitoramento do cumprimento do PIA. Além disso, o (a) técnico (a) de Referência também é responsável por garantir a boa comunicação com as instituições parceiras da Rede de Apoio localizadas nos bairros para os quais é referência, no que diz respeito aos encaminhamentos (referência) dos adolescentes pelos quais é responsável e ao monitoramento desses encaminhamentos (contra referência).
- Atendimentos individuais: o (a) assistente social realizará atendimentos individuais com os adolescentes para os quais não é referência para avaliação social sempre que solicitado por outro (a) técnico (a) da equipe;
- Articulação comunitária: o (a) assistente social auxilia o (a) coordenador (a) da articulação do CREAS com as organizações governamentais e não governamentais importantes para o cumprimento de medidas de LA e PSC, mantendo atualizada a lista de contato das instituições parceiras.
- Apoio na articulação institucional: O assistente social irá apoiar os demais técnicos da equipe e o coordenador no contato com os órgãs e serviços da rede socioassistencial.

Psicólogos (as):

É função do psicólogo:

• **Técnico de referência**: seguindo a divisão territorial estabelecida internamente pela Equipe de Referência, o (a)

técnico (a) irá acompanhar todos os adolescentes do território para o qual é referência, desde a pactuação do PIA até a elaboração de seu relatório final, realizando atendimentos individuais, coletivos, bem como visitas domiciliares e institucionais para monitoramento do cumprimento do PIA. Além disso, o (a) técnico (a) de Referência também é responsável por garantir a boa comunicação com as instituições parceiras da Rede de Apoio localizadas nos bairros para os quais é referência, no que diz respeito aos encaminhamentos (referência) dos adolescentes pelos quais é responsável e ao monitoramento desses encaminhamentos (contra referência).

- Atendimentos individuais: o psicólogo realizará atendimentos individuais com os adolescentes para os quais não é referência para avaliação psicológica sempre que solicitado por outro (a) técnico (a) da equipe.
- Apoio na articulação institucional: O psicólogo irá apoiar os demais técnicos da equipe no contato com os órgãs e serviços da rede de apoio voltados para a saúde mental, sempre que o técnico de referência necessitar de apoio especializado.

Pedagogos (as):

É função do (a) pedagogo (a):

• Técnico de referência: seguindo a divisão territorial estabelecida internamente pela Equipe de Referência, o (a) técnico (a) irá acompanhar todos os adolescentes do território para o qual é referência, desde a pactuação do PIA até a elaboração de seu relatório final, realizando atendimentos individuais, coletivos, bem como visitas domiciliares e institucionais para monitoramento do cumprimento do PIA. Além disso, o (a) técnico (a) de referência também é responsável por garantir a boa comunicação com as instituições parceiras da Rede de Apoio localizadas nos bairros para os quais é referência, no que diz respeito aos encaminhamentos (referência) dos

adolescentes pelos quais é responsável e ao monitoramento desses encaminhamentos (contra referência).

- Atendimentos individuais: o (a) pedagogo (a) realizará atendimentos individuais com os adolescentes para os quais não é referência para avaliação pedagógica sempre que solicitado por outro (a) técnico (a) da equipe.
- Apoio da articulação da rede de ensino: o (a) pedagogo irá apoiar os demais técnicos da equipe no contato com os órgãos e serviços da rede de ensino, sempre que solicitado.

Assessoria jurídica:

É função do (a) advogado (a):

- Atendimentos individuais: o (a) advogado (a) realizará atendimentos individuais para avaliação jurídica com os adolescentes sempre que solicitado por outro (a) técnico (a) da equipe.
- Assessoria jurídica: no início do cumprimento da medida de todo (a) adolescente (quando do recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo Execução entregue pelo Poder Judiciário), verificando a documentação pertinente e esclarecendo qualquer dúvida jurídica que tenha impacto na execução da medida.
- Apoio na articulação com judiciário: o Assessor Jurídico irá apoiar os demais Técnicos da equipe e o (a) coordenador (a) no contato com os órgãos e serviços do Sistema de Justiça, sempre que o (a) técnico (a) de Referência necessitar de apoio especializado, fornecendo orientações e acompanhando em audiências ou reuniões, quando necessário.

Apoio Administrativo:

O Apoio Administrativo dos CREAS exerce as mesmas funções previstas nos manuais do MDS. Não pode, entretanto, ter acesso à documentação dos processos judiciais dos adolescentes.

De acordo com as funções definidas acima, o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa será realizado em obediência aos fluxos de procedimento apresentados a seguir: um para a Liberdade Assistida e outro para a Prestação de Serviços à Comunidade.

4. Fluxo de Procedimentos do Poder Judiciário

Atendimento Judiciário

O Atendimento Judiciário, realizado por Técnico da Equipe Interdisciplinar da 5ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza, inicia-se quando do recebimento da Guia de Execução (ver modelo em Anexo) expedida pelo Juízo de Conhecimento, conforme a Resolução 165/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), art. 9º e em acordo com a lei 12.594/2012, arts. 39 e 40.

A expedição da Guia de Execução regularmente instruída implica no arquivamento do Processo de Conhecimento.

Formado o Processo de Execução, adolescente e responsáveis serão citados para audiência na 5ª Vara da Infância e da Juventude, onde serão informados do teor do referido processo e orientados para comparecimento no CREAS responsável por seu acompanhamento. Na audiência, será comunicado ao adolescente, pelo juiz, o tipo e a natureza de sua medida, o prazo de cumprimento e as consequências do

descumprimento, antes de encaminhamento para atendimento com a equipe técnica do judiciário.

Logo após a audiência, a Equipe Interdisciplinar do poder judiciário procederá com Atendimento (a) técnico (a) inicial com adolescente e família no qual irá levantar informações que auxiliem, posteriormente, a equipe das medidas dos CREAS a elaborar o Plano Individual de Atendimento do (a) adolescente (PIA). Dentre os temas abordados pela equipe, estão:

- **a)** Confirmar e atualizar endereço e contatos do (a) adolescente;
- **b)** Levantar dados Socioassistenciais e jurídicos do (a) adolescente, tais como renda familiar per capta, histórico de saúde física e mental, atos infracionais anteriores, conforme instrumental em anexo;
- **c)** Levantar outras informações úteis para subsidiar a elaboração do PIA pelas equipes do CREAS.

Terminado o atendimento inicial do judiciário, a Equipe Técnica irá remeter a Guia de Encaminhamento Socioeducativo (execução), ao CREAS mais adequado, segundo os critérios da territorialidade e das condições pessoais do (a) adolescente, indicando a este a data, o horário e endereço em que ele terá de comparecer.

Entende-se por critérios pessoais do (a) adolescente a inexistência de risco de vida no seu comparecimento ao CREAS mais adequado segundo o critério da territorialidade, bem como inexistência de fator impeditivo da continuidade do atendimento, tais como conflito superveniente entre adolescente e equipe do CREAS em virtude de acompanhamento de medida socioeducativa anteriormente imposta.

O encaminhamento do socioeducando para o CREAS é realizada pela equipe técnica da 5ª vara de execução que encaminhará o adolescente para o CREAS mais próximo de sua residência, respeitando prioritariamente a territorialidade,

salvo os casos de ameaça.

Qualquer comunicação posterior entre CREAS e Equipe Técnica do Judiciário, no que concerne a encaminhamentos futuros deverá ser feita por escrito via ofício.

5. Fluxo de Procedimentos da Liberdade Assistida



Recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS

Apoio Administrativo recebe a Guia de Encaminhamento Socioeducativo (excução), enviado pelo Poder Judiciário, abre os prontuários e faz o registro em planilha de controle e o encaminha para o (a) advogado (a) do CREAS.

Advogado recebe os prontuários do apoio administrativo, confere documentação, prazos e medidas, dentre outros que entender pertinentes. Após, encaminha para o coordenador efetuar a distribuição para os Técnicos de Referência, de acordo com a disposição territorial definida internamente pela equipe do CREAS.

43

- Constatando a ausência de algum documento, comunicará à Vara de Execução, solicitando aqueles que estão pendentes. Logo não serão iniciados os acompanhamentos de adolescentes que não possuam a Guia de Encaminhamento Socioeducativo (execução).

Técnico de Referência recebe do coordenador os prontuário para a acolhida, solicitando apoio do (a) advogado (a), quando necessário.

a) Cada adolescente em cumprimento de uma mesma medida possuirá somente 01 (um) prontuário. No caso de adolescentes readmitidos, o processo de execução recebido será anexado (apenso) ao seu prontuário já existente.

A Equipe de Referência, com base na documentação recebida, ira planejar e executar a acolhida, de preferência, com a presença de toda a equipe multidisciplinar.

Acolhida (1ª Semana)

No caso do (a) adolescente e responsável comparecerem à acolhida:

Caso compareçam socioeducandos suficientes acompanhados de seus responsáveis, a Equipe de Referência irá facilitar o momento da acolhida de forma coletiva. Caso compareça apenas um adolescente, a acolhida deve ser feita de forma individual.

- **a)** A acolhida coletiva é realizada em dois grupos simultâneos: um somente com os adolescentes. O outro somente com os responsáveis.
- **b)** A equipe tem autonomia para propor a metodologia, de acordo com o perfil dos adolescentes a serem

acolhidos, respeitadas as orientações emitidas pelo MDS e por este manual.

c) Caso seja identificada alguma demanda urgente, o (a) técnico (a) que estiver facilitando a acolhida deverá providenciar o encaminhamento para a rede de apoio.

Terminada a acolhida em qualquer de suas modalidades, a família irá assinar o **Termo de Compromisso** (ver anexos) e agendar a data de seu primeiro Atendimento Individual.

O(a) técnico(a) que facilitou a acolhida irá registrar a evolução no prontuário de cada adolescente. É da data deste registro que se inicia a contagem do prazo de 06 meses de duração mínima da medida do (a) adolescente em LA.

Após a acolhida, o (a) técnico (a) de referência faz consulta no Cadastro Único para verificar os dados Socioassistenciais dos adolescentes sob sua responsabilidade, fazendo o registro no prontuário.

No caso do (a) adolescente e responsável não comparecerem à acolhida:

O técnico de Referência realiza contato telefônico remarcando a Acolhida dentro das 48 horas seguintes. Caso o telefonema não seja possível, a equipe realizará **visita** para marcar a data da acolhida. Se o telefonema for bem-sucedido, mas a acolhida não for realizada, será feita visita, dentro das 48 horas seguintes à acolhida inexitosa.

Em paralelo, a equipe de referência do CREAS deve enviar, por escrito, um **ofício pedindo a prorrogação de prazo de acolhida** à Vara de Execução, para informar a motivação da Acolhida Tardia, pelo que o referido prazo pode ser prorrogado por 30 dias.

Se o adolescente não comparecer a próxima acolhida marcada por contato telefônico dentro da prorrogação, a equipe deve elaborar relatório circunstancial comunicando

o não comparecimento a ser encaminhado para a Vara de Execução, com cópia para a 5ª Promotoria e para o NUAJA.

Se o adolescente não comparecer em um prazo de 30 dias a partir da data da acolhida inicial, o **Coordenador** irá enviar relatório circunstancial à Vara de Execução, comunicando o não comparecimento à acolhida e solicitando providências (Ver anexo XXIII Etapas e Procedimentos, página 113).

Atendimento Inicial Familiar (2ª Semana)

Técnico de Referência realiza atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a elaboração o PIA. Ver orientações metodológicas em anexo.

O PIA deve ser elaborado no prazo legal de 15 dias a contar da data da acolhida, mesmo no caso da acolhida tardia, e remetido pelo (a) coordenador (a) ao Poder Judiciário para homologação.

Importante observar se a família tem perfil para a inclusão no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos — PAEFI, de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 (em especial, o afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção) e, se necessário, realizar encaminhamento para tanto.

Atendimento para elaboração e pactuação do PIA (3ª Semana)

Técnico de Referência faz encaminhamentos para a Rede de Apoio para cumprimento do PIA.

Acompanhamento do PIA (4ª a 20ª Semana)

A partir do que foi estabelecido no PIA, técnico de Referência faz encaminhamentos para a Rede de Apoio. A partir de então, o (a) técnico (a) irá acompanhar o cumprimento do PIA através das seguintes ferramentas:

A) Comunicação interinstitucional:

- É a comunicação via relatórios, principalmente, com as instituições para onde o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida for encaminhado em decorrência do PIA.
- Sempre que o PIA previr, como obrigação do (a) adolescente, o comparecimento a algum equipamento da Rede de Apoio (tratamento de drogadição, acompanhamento psicológico, frequência escolar etc), a comunicação interinstitucional com este equipamento será uma ferramenta poderosa para acompanhamento do PIA, mesmo sem contato direto com o adolescente.
- Para tanto, é preciso, primeiro, que exista uma boa relação entre o CREAS e o equipamento para onde o adolescente for encaminhado (ver Fluxo de Articulação Comunitária a seguir).
- Feito o encaminhamento e estabelecida a periodicidade do comparecimento do (a) adolescente ao equipamento, o CREAS irá acordar a frequência com que o equipamento parceiro irá remeter ao (a) técnico (a) de Referência um relatório de acompanhamento.
- No relatório, constarão informações sobre assiduidade do (a) adolescente, comportamento e resumo sintético de sua evolução. Também constarão quaisquer demandas identificadas pelo equipamento que exigirão uma intervenção do CREAS, ou diretamente ou por meio de novos encaminhamentos, que ficarão sob responsabilidade do (a) técnico (a) de Referência.
- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.
- Os relatórios recebidos a partir de entidades parceiras devem ser anexados ao prontuário do (a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

B) Atendimento Individual:

- É o atendimento (a) técnico (a) individualizado marcado com o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida com seu Técnico de Referência ou, a pedido deste, com outro (a) técnico (a) do CREAS.
- A periodicidade dos atendimentos individuais pode ser prevista, inicialmente, no PIA.
- Quando necessário, o atendimento pode ser agendado com a família. O (a) técnico (a) responsável pelo atendimento deve avaliar se é mais oportuno realizar a escuta da família e do (a) adolescente de forma conjunta ou em separado.
- O objetivo deste atendimento sempre será o cumprimento dos compromissos do PIA, sob o olhar de uma das categorias técnicas. Sempre que identificada a necessidade

de um atendimento que vise garantir direitos, estes devem ser encaminhados para a Rede de Apoio, mesmo quando eles figurarem como obrigação do (a) adolescente (por exemplo, demandas para psicoterapia devem ser encaminhadas para o CAPS, conflitos familiares, para o PAEFI etc).

- Para este atendimento individual, o (a) técnico (a) responsável irá retomar o documento do Acordo do PIA, verificando os prazos de cada compromisso. Em seguida, irá verificar se o adolescente está conseguindo cumprir tais prazos ou não. O foco, aqui, não é punir o adolescente no caso de descumprimento, mas, em uma perspectiva restaurativa, descobrir o que está impedindo o adolescente de cumprir os acordos e, a partir daí, que acordos precisam ser refeitos para que o adolescente passe a cumprí-los.
- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá, no próprio atendimento, verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:
 - a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
 - b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
 - c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
 - d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.

49

• Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do (a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

C) Atendimento em Grupo:

- É o atendimento coletivo feito pelo (a) técnico (a) de Referência com um grupo fixo de adolescentes que se encontra periodicamente, de preferência, com a cofacilitação de outro (a) técnico (a).
- Os adolescentes que formam o grupo devem ser selecionados seguindo alguns critérios:
 - a) Equilíbrio de gênero, quando possível, principalmente na perspectiva de evitar constragimento ou violação de direitos de socioeducandas;
 - b) Não pertencerem a bairros ou grupos rivais, observando-se a questão das territorialidades;
 - c) Estarem entre os adolescentes acompanhados pelo (a) técnico (a) de referência;
 - d) Possuírem similaridades de faixa etária e ato infracional cometido;
 - e) Apresentarem nível satisfatório de evolução do cumprimento do PIA e de compromisso com a medida de Liberdade Assistida.
- O atendimento em grupo também deve estar focado nas dificuldades dos adolescentes no cumprimento de seu PIA e na construção de maneiras de superar essa dificuldade.
- O recurso da contação de histórias, com foco em experiências pessoais positivas no cumprimento do PIA, deve ser incentivado como ferramenta pedagógica.
- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar

o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.
- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do (a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

D) Visita Domiciliar

- Visita feita pelo (a) técnico (a) de Referência à residência do (a) adolescente para verificar, com o adolescente e sua família, em conjunto, a evolução do PIA quanto ao relacionamento familiar e comunitário.
- As demandas identificadas pelo (a) técnico (a), quando da visita, devem gerar novos encaminhamentos para a rede de apoio.
- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar

o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.
- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do(a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

E) Visita Institucional

- Visita feita pelo (a) técnico (a) de Referência à instituição ou equipamento da rede de apoio ao qual o adolescente foi encaminhado, ou para acompanhamento do PIA ou por solicitação da própria instituição.
- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse

momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- e) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
- f) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
- g) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
- h) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.
- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do (a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

Atendimento de Avaliação da Medida (21ª Semana)

Este atendimento é de responsabilidade do (a) técnico (a) de referência, quando necessário, acompanhado por outro membro da Equipe Técnica (sobretudo, outro (a) técnico (a) que tenha tido contato com o adolescente) – em especial, em casos delicados em que o descumprimento está sendo considerado. Atendimento individual especialmente agendado para avaliar os seis meses de medida, para o qual são convocados o adolescente e seu familiar/responsável.

O (a) técnico (a) deve, primeiro, ouvir que avaliação o adolescente faz dele mesmo, perguntando se, na opinião dele, cumpriu a medida e porquê.

Em seguida, deve repetir o mesmo procedimento com o familiar/

responsável.

Por fim, de posse do Acordo do PIA, técnico, adolescente e família conversam sobre as obrigações assumidas pelo adolescente, constatando cumprimentos e descumprimentos, os motivos pelo quais os descumprimentos ocorreram, bem como as estratégias que podem ser adotadas, nas próximas duas semanas, para reverter essa situação.

Elaboração do Relatório Final (22ª Semana ou mais)

O (a) técnico (a) de referência, com base na avaliação da semana anterior, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pelas instituições parceiras em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final, conforme modelo apresentado ao fim deste manual.

Ao elaborar o relatório, o (a) técnico (a) deve basear-se no Acordo do PIA, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.

É essencial que, possuindo elementos, o (a) técnico (a) dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo: (1) liberação por cumprimento total do PIA, (2) liberação por cumprimento parcial do PIA, (3) cumprimento parcial com prorrogação da Liberdade Assistida ou (4) descumprimento do PIA e modificação da medida.

Relatório deve ser enviado ao Juízo de Execução, com cópia para a Defensoria Pública sempre que o relatório apontar a necessidade de Defesa Técnica (necessidade de Medida Protetiva, por exemplo).

Enviado o relatório final para o Poder Judiciário, cessa o acompanhamento da Equipe de Referência em relação ao acompanhamento do (a) adolescente, que aguardará resposta do Poder Judiciário.

a) Não havendo manifestação do prazo de 90 dias, o (a) coordenador (a) do CREAS deve oficiar à Defensoria Pública para que esta tome providências.

A Equipe Técnica do Judiciário entra em contato com o adolescente para citá-lo para comparecimento de audiência judicial, comunicando a data da audiência que o comunicará a decisão judicial.

Acompanhamento e devolução ao adolescente

Para o adolescente liberado da medida:

Se o adolescente foi liberado da medida, mas os encaminhamentos iniciados durante o cumprimento da Liberdade Assistida ainda não tiverem sido finalizados, a Equipe de Referência acionará o CRAS para continuidade do atendimento, na ausência de violação de direitos. Presente a violação, o encaminhamento é feito para a equipe do PAEFI do próprio CREAS.

Tais procedimentos não são obrigatórios nem são considerados para avaliar cumprimento ou descumprimento da medida, tendo em vista que esta já está terminada.

Para o adolescente reengajado na Liberdade Assistida:

No caso de a medida de Liberdade Assistida ter sido prorrogada, o (a) técnico (a) de Referência deve fazer um novo Atendimento de Construção do PIA.

Na elaboração do novo PIA, o plano anterior deve ser avaliado para que se perceba onde o planejamento anterior falhou, para que o novo possa corrigir os eventuais problemas. A partir daí, segue-se o acompanhamento normal do PIA.

Em caso de readmissão, se necessário, a equipe deve

avaliar a possibilidade de trocar o (a) técnico (a) de referência, nos casos em que o desgaste de relacionamento prejudicar o cumprimento da medida.

6. Fluxo de Procedimentos da Prestação de Serviços à Comunidade



Recebimento do Termo de Audiência e Entrada no SUAS

Apoio Administrativo recebe o Termo de Audiência e a lista de adolescentes a serem acolhidos, enviado pelo Poder Judiciário, abre os prontuários e faz o registro em planilha de controle e o encaminha para o (a) advogado (a) do CREAS.

O (a) advogado (a) faz a distribuição dos prontuários entre os técnicos de referência, de acordo com a distribuição territorial definida internamente pela equipe do CREAS.

O(a) técnico(a) de referência prepara os prontuários

57

para a acolhida, solicitando apoio do(a) advogado(a), quando nescessário.

a) Cada adolescente em cumprimento de uma mesma medida possuirá somente 01 prontuário. No caso de adolescentes readmitidos, o processo de execução recebido será anexado (apenso) ao seu prontuário já existente.

Na falta de algum documento, o (a) técnico (a) de referência comunicará ao (a) advogado (a) que documentos estão faltando para que este oficie à Vara de Execução solicitando aqueles que estão pendentes.

A **Equipe de Referência**, com base nos Termos de Audiência recebidos, irá planejar e executar a acolhida, de preferência, com a presença de toda a equipe multidisciplinar.

Acolhida (1ª Semana)

No caso do (a) adolescente e responsável comparecerem à acolhida:

Caso compareçam socioeducandos suficientes acompanhados de seus responsáveis, a **Equipe de Referência** irá facilitar o momento da acolhida de forma coletiva. Caso compareça apenas um adolescente, a acolhida deve ser feita de forma individual.

- a) A acolhida coletiva é realizada em dois grupos simultâneos: um somente com os adolescentes, o outro somente com os responsáveis.
- b) A equipe tem autonomia para propor a metodologia, de acordo com o perfil dos adolescentes a serem acolhidos, respeitadas as orientações emitidas pelo MDS e por este manual.

c) Caso seja identificada alguma demanda urgente, o (a) técnico (a) que estiver facilitando a acolhida deverá providenciar o encaminhamento para a rede de apoio.

No caso do (a) adolescente e responsável não comparecerem à acolhida:

O técnico de Referência realiza contato telefônico remarcando a Acolhida dentro das 48 horas seguintes. Caso o telefonema não seja possível, a equipe realizará **visita** para marcar a data da acolhida. Se o telefonema for bem-sucedido, mas a acolhida não for realizada, será feita visita, dentro das 48 horas seguintes à acolhida inexitosa.

Em paralelo, a equipe de referência do CREAS deve enviar, por escrito, um **ofício pedindo a prorrogação de prazo de acolhida,** à Vara de Execução, para informar a motivação da

Acolhida Tardia, pelo que o referido prazo pode ser prorrogado por 30 dias.

Se o adolescente não comparecer a próxima acolhida marcada por contato telefônico dentro da prorrogação, a equipe deve elaborar relatório circunstancial comunicando o não comparecimento a ser encaminhado para a Vara de Execução com cópia para a 5ª Promotoria e para o NUAJA.

Se o adolescente não comparecer em um prazo de 30 dias a partir da data da acolhida inicial, o **Coordenador** irá enviar relatório circunstancial à Vara de Execução, comunicando o não comparecimento à acolhida e solicitando providências (Ver anexo XXIII Etapas e Procedimentos, página 113).

Atendimento inicial e familiar (2ª Semana)

Técnico de Referência realiza atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a

elaboração do PIA. Preferencialmente, deve-se fazer esses atendimentos em separado, primeiro com o adolescente depois com o responsável, para que ambos sintam-se à vontade para falar sem medo ou constrangimento.

O PIA deve ser elaborado no prazo legal de 15 dias, a contar da data da acolhida, mesmo no caso da acolhida tardia, e remetido pelo (a) coordenador (a) ao Poder Judiciário para homologação.

Importante observar se a família tem perfil para a inclusão no PAEFI, de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 (em especial, o afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção), e, se necessário, realizar encaminhamento para tanto.

Atendimento para elaboração e pactuação do PIA (3ª Semana)

A partir das informações levantadas no atendimento inicial, o Técnico apresenta o acordo do PIA para o(a) adolescente e família, deixando claro as condicionalidades para o cumprimento da medida estabelecida naquele documento.

Na PSC, as condicionalidades dizem respeito somente ao Serviço que o(a) adolescente irá prestar, tendo o PIA que definir a natureza do serviço, local, horário e freqüência da prestação de serviço. Qualquer outra ação configura-se como ações de proteção, apoio ou garantia de direitos, sobretudo atividades de responsabilidade da família e do CREAS, mas também do adolescente.

Técnico de Referência faz encaminhamentos para a Rede de Apoio para cumprimento do PIA.

Visita Institucional de Inserção na Comunidade

Técnico de Referência [ou, a pedido deste, outro(a)

técnico(a)] acompanha o adolescente e o responsável em seu primeiro dia de cumprimento do serviço, com o objetivo de promover o encontro entre o socioeducando e o profissional da instituição que irá recebê-lo. A partir daqui inicia-se a contagem do tempo da medida do (a) adolescente.

Nesse primeiro encontro, o (a) técnico (a) do atendimento socioeducativo irá apresentar o profissional ao adolescente e vice-versa, o conteúdo pertinente do PIA à instituição e entregar os instrumentais da PSC. Havendo ambiência, o (a) técnico (a) de referência pode auxiliar adolescente e profissional na construção deste último e do cronograma de atividades a ser realizadas pelo adolescente.

Acompanhamento do PIA (4ª Semana em diante)

A partir do que foi estabelecido no PIA, o (a) técnico (a) de referência faz encaminhamentos para a Rede de Apoio. A partir de então, o (a) técnico (a) irá acompanhar o cumprimento do PIA através das seguintes ferramentas:

A) Comunicação interinstitucional:

- É a comunicação via relatório de acompanhamento da PSC com a instituição para onde o adolescente foi encaminhado para prestar serviço.
- O relatório deve ser elaborado pelo profissional de referência da instituição, contendo informações sobre assiduidade do (a) adolescente, comportamento, obstáculos no desenvolvimento da atividade e resumo sintético de sua evolução. Também constarão quaisquer demandas identificadas pelo equipamento que exigirão uma intervenção do CREAS, ou diretamente ou por meio de novos encaminhamentos, que ficarão sob responsabilidade do (a) técnico (a) de referência.

61

- Em caso de o relatório identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:
 - a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
 - b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
 - c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
 - d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.

B) Atendimento Individual:

- É o atendimento (a) técnico (a) individualizado marcado com o adolescente em cumprimento de PSC com seu Técnico de Referência ou, a pedido deste, com outro (a) técnico (a) do CREAS.
- Na PSC, salvo casos excepcionais, o Atendimento Individual não deve ser agendado previamente no PIA para acompanhamento rotineiro do (a) adolescente, mas quando identificada a necessidade de uma conversa individualizada com o socioeducando, a partir dos relatórios de acompanhamento da PSC ou a pedido do profissional de referência da instituição parceira.
- Justificam um atendimento individual com adolescente em cumprimento da PSC motivos tais como: indícios de descumprimento (adolescente faltando ao serviço, não executando o serviço, em vias de cometer outro ato infracional etc), problemas de relacionamento na instituição em que o

serviço é prestado (conflito com profissional da instituição, mal comportamento etc), necessidade de redefinir o serviço prestado (falta de aptidão técnica, dificuldade física, emocional ou psíquica etc), necessidade de outros encaminhamentos (saúde, educação, profissionalização etc). O (a) técnico (a) de referência deve realizar os encaminhamentos necessários de acordo com a demanda apresentada.

• O resultado do atendimento individual deve ser registrado, resumidamente, na evolução do PIA.

C) Visita Institucional:

- Visita feita pelo (a) técnico (a) de referência à instituição para a qual o adolescente foi encaminhado para prestar serviço, para acompanhar a evolução do socioeducando.
- Todo (a) adolescente em cumprimento de PSC deve receber uma Visita Institucional mensal.
- Em caso da Visita Institucional identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:
 - a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu:
 - b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
 - c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
 - d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- O resultado da Visita Institucional deve ser registrado, resumidamente, na evolução do PIA.

Atendimento de Avaliação da Medida (Penúltima Semana)

Este atendimento é de responsabilidade do (a) técnico (a) de referência do (a) adolescente ou, a pedido deste, de outro profissional que compõe a equipe das medidas socioeducativas.

Atendimento individual especialmente agendado para avaliar o cumprimento da medida até agora, para o qual são convocados o adolescente e seu familiar/responsável.

a) O (a) técnico (a) deve, primeiro, ouvir que avaliação o adolescente faz dele mesmo, perguntando se, na sua opinião, ele cumpriu a medida satisfatoriamente e porquê.

Em seguida, deve repetir o mesmo procedimento com o familiar/responsável.

Elaboração do Relatório Final (Última Semana)

O (a) técnico (a) de referência, com base na avaliação realizada, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pelas instituições parceiras em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final.

Ao elaborar o relatório, o (a) técnico (a) deve basear-se nas pactuações estabelecidas na elaboração do PIA acerca do cumprimento da medida socioeducativa, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.

É essencial que, possuindo elementos, o (a) técnico (a) dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo: (1) liberação por cumprimento total do PIA, (2) liberação por cumprimento parcial do PIA ou (3) descumprimento do PIA e modificação da medida.

Relatório deve ser enviado ao Juíz de Execução, com cópia para a Defensoria Pública.

O adolescente, sem mais prestar o serviço na instituição parceira, deverá comparecer para atendimento técnico ao CREAS, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, enquanto aguarda resposta do judiciário.

b) Não havendo manifestação no prazo de 30 dias,
 o (a) coordenador (a) do CREAS deve oficiar à
 Defensoria Pública para que esta tome providências.

Equipe Técnica do Judiciário entra em contato com o adolescente para citá-lo para comparecimento em audiência judicial, comunicando a data da audiência que o comunicará a decisão judicial.

Acompanhamento e Devolução ao adolescente

Para o adolescente liberado da medida:

Se o adolescente foi liberado da medida, mas os encaminhamentos de garantia de direitos iniciados durante o cumprimento da PSC ainda não tiverem sido finalizados, a Equipe de Referência acionará o CRAS para dar continuidade ao atendimento, na ausência de violação de direitos. Presente a violação, o encaminhamento é feito para a equipe do PAEFI do próprio CREAS.

Tais procedimentos não são obrigatórios nem são considerados para avaliar cumprimento ou descumprimento da medida, tendo em vista que esta já está terminada.

Para o adolescente reengajado em PSC:

O caso da medida da PSC que o adolescente não cumpriu satisfatoriamente, o (a) técnico (a) de Referência deve fazer um novo atendimento de reavaliação do PIA.

Na elaboração do novo PIA, o plano anterior deve

ser avaliado para que se perceba onde o planejamento anterior falhou, para que o novo possa corrigir os eventuais problemas. A partir daí, segue-se o acompanhamento normal do planejamento.

Em caso de readmissão, em qualquer medida, deve-se verificar a necessidade de substituir o (a) técnico (a) de referência do (a) adolescente, nos casos em que o desgaste de relacionamento prejudicar o cumprimento da medida.



Segundo o adolescente, o desenho se refere à solidariedade, mostra alguém estendendo a mão para ajudar o outro, que está caído, a se erguer.



A adolescente diz que desejou repassar um ideia não só de igualdade, mas também de oportunidade. Que os jovens precisam de mais oportunidades, nas escolas, centros de esportes e que todos somos iguais. "Se tivesse essas oportunidades, certo que não acabaria, mas diminuiria os crimes tanto da juventude, como dos adultos. Muitas vezes, o jovem é influenciado a cometer atos infracionais. Ao invés de jogar os adolescentes na prisão, deveriam multiplicar os centros de ensino", relata.



A carpa subindo representa seus propósitos alcançados, relatou o adolescente sobre sua saída do mundo errado.

7. Fluxo de Articulação Institucional e Comunitária

A Articulação Institucional e Comunitária é de fundamental importância para efetivação dos encaminhamentos e cumprimento do Atendimento Socioeducativo, uma vez que permite a uma Equipe de Referência acompanhar, sistematicamente, os adolescentes, por meio do atendimento feito pela Rede de Apoio. Desta forma, o CREAS cumpre, efetivamente, o papel articulador das políticas públicas prevista para ele pelo SINASE.

Segundo essa lógica, o papel do CREAS é o de identificar as demandas do (a) adolescente (quanto à garantia de direitos e responsabilização) e encaminhá-las para acompanhamento da Rede de Apoio, comunicando, através do monitoramento do PIA, o resultado disso ao judiciário. Ressalve-se que, ao encaminhar um adolescente para uma instituição parceira, seja



qual for o objetivo, é importante que se priorize as instituições localizadas na comunidade do (a) adolescente.

Mapeamento da Rede

Anualmente, por solicitação do (a) coordenador (a) do CREAS, os Assistentes Sociais ou, na indisponibilidade destes, outros Técnicos da Equipe de Referência, fazem o levantamento das instituições da Rede de Apoio (equipamentos públicos, associações comunitárias, ONGs etc) dentro do território do CREAS. O levantamento pode ser feito através dos seguintes recursos:

- A) Mapeamento territorial do CRAS e do CREAS;
- B) Coordenadorias de educação e saúde das Secretarias Regionais;
- C) Cadastro de instituições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do (a) Adolescente (COMDICA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- D) Visitas Institucionais.

As instituições identificadas no levantamento serão separadas segundo sua natureza (equipamentos de saúde, educação, profissionalização, desporto, cultura, juventude) e a divisão regional interna do CREAS (a mesma que estabelece a divisão entre os Técnicos de Referência).

Feito o levantamento, cada técnico de referência irá verificar quais são as instituições dentro dos bairros sob sua responsabilidade que já estão articuladas com o CREAS e quais não estão.

Mobilização e Parcerias

Identificadas as instituições ainda não articuladas com o CREAS, o (a) coordenador (a) do CREAS irá iniciar o processo de parcerias, entrando em contato telefônico e agendando uma Visita Institucional com o responsável pela instituição.

Na visita, o (a) coordenador (a) irá apresentar a Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo, abordando os seguintes temas:

- A) Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que são e para que servem;
- B) Papel da Equipe de Referência, do (a) técnico (a) de Referência e das instituições parceiras:
- C) Fluxos de Comunicação;
- D) Em se tratando de equipamento público, lembrar da articulação feita entre as secretarias.

O papel da Equipe de Referência é:

- Encaminhar o adolescente com guia específico, explicando qual a finalidade do encaminhamento;
- Retomar com o adolescente questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;
- Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo.

O papel da instituição parceira é:

- Manter sigilo sobre a condição socioeducativa dos adolescentes;
- Acolher adolescente de prestação de serviços à comunidade e para cumprimento de obrigação estabelecida em PIA de Liberdade Assistida;

71

- Atender adolescentes para garantia de direitos, dentro das competências da instituição;
- Dentro do código de disciplina da instituição, lidar com as indisciplinas cometidas pelo adolescente que não configurarem como descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;
- Enviar relatórios periódicos ou eventuais, quando necessários sobre o desenvolvimento do (a) adolescente na medida.

Esclarecidas as dúvidas, o (a) coordenador (a) firma, com a instituição, Termo de Cooperação Técnica. Uma cópia do Termo deve ficar com a instituição, uma com o (a) coordenador (a) do CREAS e outra com a célula de PSE, na Setra.

Estabelecida a parceria, o (a) coordenador (a) comunica os dados da instituição aos Assistentes Sociais, que atualizarão a lista de articulações institucionais e comunitárias do CREAS.

Fluxos de Comunicação

Estabelecida parceria com a instituição, o (a) técnico (a) de referência irá, sempre que necessário para encaminhamento das demandas previstas no PIA do adolescente acompanhado por ele, manter contato com o responsável pela instituição ou com uma pessoa por este indicada, que será o representante do parceiro.

O representante da instituição (bem como seu responsável, caso sejam pessoas diferentes) tem o direito de saber quais adolescentes estão sendo encaminhados para cumprimento de Medida Socioeducativa, o tipo de Medida Socioeducativa (LA ou PSC) e o conteúdo do PIA no que diz respeito àquilo que o adolescente irá fazer, obrigando-se a manter sigilo sobre isso em relação às demais pessoas da instituição (profissionais e usuários), sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente

(ver página 77).

Sempre que necessário, o (a) técnico (a) de referência em vista da construção do PIA ou de seu monitoramento, irá encaminhar o adolescente para a instituição, para uma das seguintes finalidades:

- Encaminhamento para garantia de direitos: adolescente é encaminhado para a instituição em virtude de algum direito violado ou na iminência de ser violado, para que esse direito seja restituído ou garantido, sem que isso seja condição para cumprimento da medida socioeducativa.
- Encaminhamento para Prestação de Serviço à Comunidade: adolescente é encaminhado para desenvolver uma atividade não remunerada, de preferência, em contato com a comunidade. É condição para cumprimento da medida socioeducativa.
- Encaminhamento para cumprimento de obrigação de Liberdade Assistida: adolescente é encaminhado para a instituição para atendimento (que pode ser, inclusive, para garantia de direitos), sendo sua frequência uma das condições para o cumprimento da medida.

O representante da instituição, ao receber o encaminhamento do CREAS, irá manter e atualizar a lista de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Na última semana de cada mês, a instituição irá elaborar um relatório sintético de cada adolescente no qual comunicará ao CREAS a situação atual deste, informando, minimamente:

- Assiduidade do (a) adolescente na instituição;
- Comportamento;
- Compromisso com a medida socioeducativa;
- No caso da PSC, informes sobre a evolução no desenvolvimento do cumprimento da medida.

No caso de, por sua dinâmica interna, a instituição já produzir relatórios individuais periódicos sobre o adolescente, não há necessidade de preencher um relatório único para todos, bastando enviar ao CREAS uma cópia do relatório individual produzido, quando isso não violar sigilo de natureza profissional.

Os relatórios das instituições são, também, o meio de comunicação adequado para que o representante comunique ao (a) técnico (a) de referência qualquer necessidade de encaminhamento, quer para garantir um direito do (a) adolescente, quer por motivo de descumprimento da medida, para a qual a própria instituição não possa dar uma resposta sozinha.

O (a) técnico (a) de referência irá responder toda comunicação enviada pela instituição e que requeira resposta via ofício, também de maneira escrita.

Os relatórios enviados pela instituição deverão ser anexados (originais ou cópias) no prontuário do (a) adolescente, bem como sua informação atualizada na evolução do PIA.

8. Fluxo de Articulação com as Escolas

As escolas, por seu papel na vida dos adolescentes, é um ator especialmente importante na articulação institucional e comunitária, merecendo atenção especial. Em vista disso, a articulação com as escolas é feita em separado, de acordo com um fluxo diferente.

Mapeamento da Rede

Duas vezes ao ano, antes do início do ano letivo, por solicitação do (a) coordenador (a), os pedagogos ou, na indisponibilidade destes, outros Técnicos da Equipe de Referência, fazem o levantamento das escolas dentro do território do CREAS. O levantamento pode ser feito através dos seguintes recursos:

- a) Mapeamento territorial do CRAS e do CREAS;
- b) Coordenadorias de educação das Secretarias Regionais;
- c) Mapeamento das Secretarias Municipal e Estadual de Educação.

As escolas identificadas serão separadas segundo a divisão regional interna do CREAS (a mesma que estabelece a divisão entre os Técnicos de Referência).

Feito o levantamento, cada Técnico de Referência irá verificar quais são as escolas dentro dos bairros sob sua responsabilidade que já estão articuladas com o CREAS e quais não estão. Isso inclui escolas com as quais o CREAS já teve contato, mas, que por algum motivo, estão com a relação fragilizada em relação à equipe de referência (mudança de diretoria, tempo largo entre os contatos etc).

Mobilização e Parcerias

Identificadas as escolas ainda não articuladas com o CREAS, o (a) coordenador (a) irá iniciar o processo de parcerias, entrando em contato telefônico e agendando uma Visita Institucional com o diretor. Se a escola é uma parceira já estabelecida com quem o CREAS perdeu contato, a visita pode dispensar o agendamento.

Se a visita for a primeira que o CREAS faz à escola, o (a) coordenador (a) do CREAS irá apresentar a Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo, abordando os seguintes temas:

- a) Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que são e para que servem;
- b) Papel da Equipe de Referência e do (a) técnico (a) de referência;
- c) Papel da escola;
- d) Fluxos de Comunicação;

O papel da Equipe de Referência é:

- a) Encaminhar o adolescente com guia específico, explicando qual a finalidade do encaminhamento;
- b) Retomar com o adolescente questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;
- c) Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo;

O papel da escola é acolher o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas como acolhe qualquer outro adolescente matriculado na escola:

- a) Manter sigilo sobre a condição socioeducativa dos adolescentes;
- b) Acolher adolescente prestando serviços à comunidade e para cumprimento de obrigação estabelecida em PIA de Liberdade Assistida;
- c) Dentro do Código de Disciplina da instituição, lidar com as indisciplinas cometidas pelo adolescente

que não configurarem como descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional; d) Enviar relatórios periódicos (ver modelo em anexo) – ou eventuais, quando necessários - sobre o desenvolvimento do (a) adolescente na medida.

Estabelecida a parceria, o (a) coordenador (a) comunica os dados da instituição aos pedagogos, que atualizarão a lista de articulações institucionais e comunitárias do CREAS.

Se a visita é a retomada de uma parceria antiga que precisa ser fortalecida, o(a) técnico(a) deve avaliar a pertinência de apresentar novamente ou não os tópicos acima descritos. Caso não seja necessário, o (a) técnico (a) deve avaliar a melhor maneira de retomar o contato.

Fluxos de Comunicação

Estabelecida parceria com a escola, o (a) técnico (a) de referência irá manter, sempre que necessário, contato com diretor ou com uma pessoa por este indicada, que será o representante da escola. Isso inclui a necessidade de encaminhar adolescentes para matricula no ensino regular.

O representante da escola (bem como seu diretor, caso sejam pessoas diferentes) tem o direito de saber quais adolescentes estão sendo encaminhados para cumprimento de Medida

Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

77]

Socioeducativa, o tipo de Medida Socioeducativa (LA ou PSC) e o conteúdo do PIA, no que diz respeito àquilo que o adolescente irá fazer na instituição, obrigando-se a manter sigilo sobre isso em relação às demais pessoas (professores, coordenadores, pais e demais alunos), sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 247 do Estatuto da Criança e do (a) Adolescente.

Sempre que necessário, o (a) técnico (a) de referência em vista da construção do PIA ou de seu monitoramento, encaminhar o adolescente para a instituição, para uma das seguintes finalidades:

- Encaminhamento para matrícula e frequência escolar: adolescente é encaminhado para a instituição para a (re) inserção no ensino formal, garantindo seu direito à educação.
- Encaminhamento para Prestação de Serviço à Comunidade: adolescente é encaminhado para desenvolver uma atividade não remunerada, de preferência, em contato com a comunidade. É condição para cumprimento da medida socioeducativa. É importante que essa não seja a mesma escola em que o adolescente estuda para evitar situações vexatórias.
- Encaminhamento para cumprimento de obrigação de Liberdade Assistida: adolescente é encaminhado para a escola, sendo, a frequência escolar, um dos requisitos para o cumprimento da medida socioeducativa.

O representante da escola, ao receber o encaminhamento do CREAS, irá manter e atualizar a lista de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que nela estudam.

Na última semana de cada mês, a instituição irá elaborar um único relatório de acompanhamento no qual comunicará, ao CREAS, a situação atual de cada adolescente, informando, minimamente:

- Assiduidade do (a) adolescente na instituição;
- Comportamento;

- Compromisso com a medida socioeducativa;
- No caso da PSC, informes sobre a evolução no desenvolvimento do serviço.

No caso de, por sua dinâmica interna, a instituição já produzir relatórios individuais periódicos sobre o adolescente, não há necessidade de preencher um relatório único para todos, bastando enviar, ao CREAS, uma cópia do relatório individual produzido, quando isso não violar sigilo de natureza profissional.

Os relatórios das instituições são, também, o meio de comunicação adequado para que o representante comunique ao (a) técnico (a) de referência qualquer necessidade de encaminhamento, quer para garantir um direito do (a) adolescente, quer por motivo de descumprimento da medida, para a qual a própria instituição não possa dar uma resposta sozinha.

O (a) técnico (a) de Referência irá responder toda comunicação enviada pela instituição e que requeira resposta via ofício, também de maneira escrita.

Os relatórios enviados pela instituição deverão ser anexados (originais ou cópias) ao prontuário do (a) adolescente, bem como sua informação atualizada na evolução do PIA.

ANEXOS

Anexo I - Acordo do PIA - Liberdade Assistida

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS ______ Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade — PSC ACORDO DO PIA - Liberdade Assistida

				IDE	NTIFICA	ÇÃO DO	ADOLESCENTE			
Nome:										
Nascime	ento:									
Filiação		āe:								
Contatos:						Ato (e) infract	onal (ais) praticad	ar Inar	anol:	
Nº do Processo/BO:						Ato (s) mirace	onai (ais) praucau	os (por a	anoj.	
Início da Medida:										
Previsão de Término da										
MSE:										
		() Mãe	() Pa	i Ot	itro () N	ome:	Relaçã	0:		
Técnico d	e Referên	cia:								
							ACIONAL			
					Fro	igilidade	s	Potenc	ialidade	is
Comunitá Comunitá		are								
Educação	•									
Saúde (Fís	sica e men	ital)								
Profissionalização										
Identidade										
Outros										
AÇAO (Crit			ATIVIDADES							
		(Crité			Familia cumpri	a (Apoio ao mento)	CREAS (Apoio ao cumprimento)		PRAZO	
Nós, abaixo assinado, nos comprometemos com os acordos estabelecidos nesse documento ou com suas modificações registradas em anexo.										
Adolescent		olescente				Responsável				
Representante do CREAS		REAS	Representante do CREAS			Representante do CREAS				
						LUÇÃO	DO PIA			
DATA				REGI	STRO			Técnico	Modi	ficação do PIA
									() Si	



	() Sim () Não
	() Sim () Não
	() Sim () Não
	()Sim ()Não
	() Sim () Não
	() Sim () Não
	() Sim () Não

Anexo II - Acordo do PIA - Prestação de Serviço à Comunidade

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS

Nome: Nascimento: Filiação

Contatos:

Nº do Processo/BO: Início da Medida: Previsão de Término da MSE: Responsável:

Mäe: Pai:

Técnico de Referência:

() Mãe () Pai



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC ACORDO DO PIA - Prestação de Serviços à Comunidade

Ato (s) infracional (ais) praticados (por ano):

Relação:

IDENTIFICAÇÃO

Outro () Nome:

	SÍNTE	SE SITUACIONAL			
	Fragilid	ades	Potencialidades		
Convivência Familiar e Comunitária					
Educação					
Saúde (Física e mental)					
Profissionalização					
Outros					
	INFORMAÇÕES D	A PRESTAÇÃO DE SER	viços		
Instituição:		Endereço:			
Atividade:					
Dias da semana		Horários:			
	MINHAMENTOS DE GAR		INCLUSÃO SOCIAL	PRAZO	
		Meios de viabilizar			
	Adolescente	Família	CREAS		
Nós, abaixo assinado, n modificações registrad		os acordos estabelecido	s nesse documento ou con	n suas	
Add	lescente	_	Responsável		
Representante do	CREAS Repres	entante do CREAS	REAS Representante do CREAS		



	EVOLUÇÃO DO PIA		
DATA	REGISTRO	Técnico	Modificação do PIA
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO

Anexo III - Acordo do PIA - Liberdade Assistida - Guia de Encaminhamento



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE LIBERDADE ASSISTIDA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Admissão ()
Readmissão ()
Data de Atendimentos III
Data do Atendimento://
Ato Infracional:/20
Processo Nº:
I <u>DENTIFICAÇÃO</u>
Nome:
Filiação:
Data de Nascimento:/ Endereço:
Litatioyo
Ponto de Referência:
Nome do Responsável:
Telefones de Contato:
ESCOLARIDADE:
Estuda? () Sim. Série:
Escola:
Não Estuda?() Não. Última Série Cursada:Ano:
Motivo do Abandono:
TRABALHO:
THABACITY.
Trabalha? () Não () Sim – Atividade Laboral:
Local: Horário:
DOCUMENTAÇÃO:
() Certidão de Nascimento
() Cédula de Identidade
() CPF
() Carteira de Trabalho
() Odontologia Forense Legal
CONTEXTO SOCIOJURÍDICO:

Admissão em Medida Anterior? () Sim () Não

Qual?
Ato Infracional Anterior? () Sim () Não
Qual (is)?
Envolvimento com Drogas? () Sim. Qual (is)? () Não. () Usou. Qual (is)?
() Não. () Usou. Qual (is)?
Síntese do motivo que levou à pratica do ato
infracional: *obrigatório
initacional. oprigatorio
Breve Relato dos adolescentes em situação de
ameaças:
*Obrigatório
owngatorio -
SITUAÇÃO FAMILIAR:
Pais: () Separados () Juntos
Reside com: () Pais; () Avós; () Mãe; () Pai; () Irmãos; () Tios;
()Outros:
Renda Familiar () Menor que 1 Salário Minimo;
() De 1 a 3 Salários;
() Mais de 3 Salários Mínimos
Beneficios: () Sim. Qual (is):
() Não.
nnounduo.co
<u>PROVIDÊNCIAS</u>
Francisco de marco
Encaminhado para:
() LAM. Acolhimento Agendado para:
Creas: Data://
Horário:

() Outros		
PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMEN Pontos a serem abordados:	ITO- PIA:	
Fortaleza, de	de 20	
Técnico Responsável	_	Estagiário

Anexo IV - Termo de Encaminhamento para Admissão/Readmissão Originária



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE LIBERDADE ASSISTIDA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO PARA ADMISSÃO/READMISSÃO ORIGINÁRIA LIBERDADE ASSISTIDA

Certifico	que	nesta	1	data,	0	adol	escente
Boletim de Oc Processo nº _							
foi admitido encaminhado	no Prog	grama de		Liberdade	Assistida,		
Fortaleza	,	_ de			0	le	_
Técn	ico Respo	nsável p	ela A	Admissão/R	teadr	nissão	

Anexo V - Continuidade em Liberdade Assistida



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE LIBERDADE ASSISTIDA

De: Equipe da Liberdade Assistida Judiciária Para: Equipe de Liberdade Assistida Municipal

CONTINUIDADE EM LIBERDADE ASSISTIDA

CREAS:
CREAS: Descumprimento: () Novo ato sem Internação Provisória
Nome do socioeducando:
Ato Infracional:
Ato Infracional: Boletim de ocorrência nº/20 Processo nº Endereço:
Ponto de referência:
Contato telefonico: ()
Responsável:
Comparecer em/, àshoras.
Referido adolescente se encontra na seguinte condição:
Fortaleza, de de 20
Técnico Responsável Estaciário



Instrumentais Específicos da Prestação de Serviço à Comunidade

Anexo VI - Ficha de Encaminhamento para Instituições Parceiras

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



INSTRUMENTAIS ESPECIFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRAS

DADOS DO ADOLESCENTE

Nome:	
Responsável pelo (a) adolescente:	_
Grau de parentesco do responsável:	
Contato(s):	_
DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Nome da Instituição:	
Endereço:	_
Telefones:	
Ponto de referência:	
Comparecer à instituição:/ Hora:	
Dias da semana:	
Inicio do cumprimento da MSE:// Previsão de término da MSE:// Orientador Socioeducativo:	
Observações:	
Responsável pelo encaminhamento:	_
Contato(s):	
· ·	-

Anexo VII - Acompanhamento Institucional

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS

I) IDENTIFICAÇÃO



ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

Anexo VIII - Registro Inicial de Atendimento

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



REGISTRO INICIAL DE ATENDIMENTO

I) IDENTIFICAÇÃO DO SOCIOEDUCANDO
1.Nome: 2.Data de nascimento: 3.Endereço: 4.Bairro: Fone:
II) SOBRE O CUMPRIMENTO DA PSC
Instituição Parceira: Horário: Horário: Data de Admissão na PSC:/ Data de Início na instituição:/ Previsão para o término da prestação de serviços:/ Atividade: Atividade: Description of the provincia provincia de serviços and the serviços and the provincia de serviços and the service de serviços and the serv
III) ESCOLARIDADE
Estuda: Série/Ano: Turno: Não estuda Série/Ano que parou:
IV) SAÚDE
V)TEM DOMÍNIO SOBRE A ESCRITA E A LEITURA?
Sim () Não () Somente leitura () Somente escrita ()
VI) CURSO PROFISSIONALIZANTE:
() Nunca realizou () Realiza - qual o curso? () Realizou - qual o curso?
VII) CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:
() Básico () Intermediário () Avançado () Nenhum
VIII) TRABALHO:
() Nunca trabalhou () Trabalha função:

Anexo IX - Cronograma de Atividades Semanais

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS	
	Mês:/ Ano:	
Local:	Profissional Responsável:	
Adolescente:	Horário:	

Semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1°					
2°					
3°					
4°					
5°					

Anexo X - Registro de Frequência

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



REGISTRO DE FREQUÊNCIA

da assusana.	Hanfaia	
	Horário	
io de Cumprimento o	la MSE: Previsão de Térm	nino da MSE:
DATA	ASSINATURA	VISTO

Anexo XI - Avaliação Final

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



AVALIAÇÃO FINAL

AÇÕES/ATIVIDADES	SATISFATÓRIO	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO	INSUFICIENTE
Empenho no cumprimento da medida			
Disponibilidade para realizar as atividades propostas			
Participação no planejamento do seu cronograma de atividades			
Assiduidade e frequência com que comparece para cumprir à prestação de serviços			
Pontualidade			
Sociabilidade - frequência e intensidade dos contatos que o adolescente estabelece com o grupo com que está convivendo			
Desenvolvimento de habilidades no cumprimento da medida			
Percepção geral do profissional responsável i medida socioeducativa:			
Instituição Parceira:			
Profissional de Referência:			

Anexo XII - Declaração de Comparecimento do Adolescente

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços a Comunidade - PSC

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

eclaramos	para	os	devidos	fins	de	direito	e	a	quem	possa	inter	essar	que	0
dolescente_									co	mparece	u ao	Ser	viço	de
roteção so	cial aos	s ad	olescentes	em	atend	limento	cum	pri	mento	socioedu	cativo	de l	Liberd	ade
ssistida e de	Presta	ıção	de Serviços	à Co	munio	dade, no	(s) tu	ırno	(s)				_	
									Fortal	leza,	de	de	20	_
				Pro	ofissio	onal Resp	onsa	ível						

Anexo XIII - Declaração de Comparecimento da Família / Responsável

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos	para os	dev	idos	fins que o	(a)	Sr. (a)					
RG:		, r	espo	nsável pelo (a) ad	lolescente_					
compareceu	ao Servi	ço de	pro	teção social	aos	adolescen	tes (em atendimento	500	ioedu	cativo de
Liberdade	Assistida	e	de	Prestação	de	Serviços	à	Comunidade,	no	(s)	turno(s)
			-								
						Forta	leza,	, de		de	20
			_	Profissio	nal E	20enoneáv	el				

Anexo XIV - Atividade em Grupo

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS

Adolescentes () Famílias ()



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

ATIVIDADE EM GRUPO

Identificação:		
Nome:		
Responsável Familiar:	NIS:	_
Parentesco:		_
Registro da atividade:		
Facilitador (es):		
Número de participantes:		
Data:/		
Objetivos:		
Metodologia:		
Recursos utilizados:		
Assences a difficuldades:		

Anexo XV - Instrumental de Avaliação Final

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO FINAL

Entidade Parceira:	Turde.
	cê realizou na entidade parceira? Você gostou do trabalho desenvolvido? Que quiriu com as atividades realizadas?
2) De que forma vo acompanhamento?	cê avalia a instituição onde você prestou o serviço? Você recebeu o devido
3) Quais metas do Pla	A foram alcançadas e quais ainda faltam atingir?
Educação	
Cidadania	
Relação com a Família	
Relação com a Comunidade	
Profissionalização	
Atenção à Saúde	
Especifica motivos:_	
4) Como você se auto	avalia no cumprimento da MSE e do acordo firmado no PIA?
5) A medida socioedo	ıcativa trouxe alguma contribuição para sua vida? Quais?
6) Quais as suas pers	pectivas para o futuro?
7) Você tem alguma s	sugestão a fazer em relação a medida socioeducativa?
8) Encaminhamentos	realizados e efetivados:

Anexo XVI - Encaminhamento

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

ENCAMINHAMENTO

Att.: Sr. (a)		
Encaminnamos:		, residente a
	o (a) qu	al no momento necessita de especial
atenção em virtude de		
Atenciosamente,		
_		
	Técnica das Medidas Socioe	ducativas
	Tecnica das Medidas Socioe	ducativas
		ducativas :za, dede 20
BADA CED BACE	Fortale	za, dede 20
		za, dede 20
SOCIOEDUCATIVAS	Fortale	za, dede 20
SOCIOEDUCATIVAS Data://	Fortale CHIDO, DESTACADO E DEVOLV	za,dede 20 IDO À EQUIPE DE MEDIDAS
Data://	Fortale CHIDO, DESTACADO E DEVOLV	za,dede 20 IDO À EQUIPE DE MEDIDAS

Anexo XVII - Ficha de Evolução

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC FICHA DE EVOLUÇÃO

OME:		
DATA	EVOLUÇÃO	

Anexo XVIII - Visita Domiciliar

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

VISITA DOMICILIAR

01) IDENTIFICAÇÃO
Socioeducando(a):
Motivação da visita:
Nome do entrevistado(a):Parentesco:Idade:
02) DOCUMENTAÇÃO
Documentação pendente: (Solicitar cópia)
() RN () RG () CPF - n°:
() Título de eleitor () CTPS () Reservista
Responsável familiar: () NIS – nº:ou
() CPF - n°:
03) ESCOLARIDADE
Estudando: () Sim (Solicitar cópia da declaração escolar) () Não
Se não, justificar:
04) SITUAÇÃO ECONÔMICA
Valor total da renda mensal familiar atual: R\$
Quem contribui com a renda?
Recebe algum beneficio? () Sim ()Não Qual?Valor:
05) SITUAÇÃO DE MORADIA
5.1.Imóvel: () Alugado/Valor:() Cedido/Proprietário:
() Ocupação () Própria () Outro:
5.2.Tempo de moradia:
5.3. Tipo: () Alvenaria () Taipa () Madeira () Material aproveitado () Outros:
5.4. Cobertura: () Telha () Plástico () Palha () Papelão () Outros:
5.5. Piso: () Cimento () Tijolo () Cerâmica () Barro batido () Outros:
5.6. N° de cômodos: Banheiro () Sim () Não
$5.7.Abastecimentode\acute{a}gua:()Cagece-TarifaSocial()Sim()N\ddot{a}o ()Cacimba()Chafariz$
() Ligação Clandestina () Outros:



5.8. Tratamento de água: () Filtrada () Fervida () Clorada () Nenhum () Outros:	
5.9. Saneamento: () Rede Pública () Fossa Séptica () Fossa Rudimentar () Sem tratamento	
5.10. Abastecimento de energia: () Coeke-Tarifa Social: () Sim () Não	
() Ligação clandestina () Não tem () Outro:	
5.11. Destino do lixo: () Coleta pública () Queimado () Enterrado () Céu aberto () Outro:	
06) ASPECTOS COMUNITÁRIOS	
A família ou o adolescente realiza alguma atividade e/ou participa de algum grupo na comunidade?	
() Esportivo () Religioso () Profissional:	
() Grupos rivais: () Outros:	
Se não, quais atividades gostaria de realizar/participar?	
07) ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	
7.1. É atendido pelo CRAS ou outro serviço da política de Assistência Social? () Sim ()Não	
Qual:	
7.2. É atendido pelas demais políticas públicas?	
() Saúde:	
() Educação:	
() Previdência Social:	
() Esporte lazer e cultura:	
() Direitos Humanos:	
() Trabalho e renda:	
() Segurança:	
() Assistência Jurídica:	
() Habitação:	
() Outros:	
() Não busca acesso.	
08) RELAÇÃO FAMILIAR/ COMUNITÁRIA	
8.1. Explanar sobre os vínculos familiares e comunitários?	
	início da



medida?
3.3. A família tem acompanhado a execução da medida socioeducativa? Em caso negativo, qual
motivo?
8.4. Faz uso de drogas (licitas ou ilícitas)? Qual a relação estabelecida com a
droga?
09) PRINCIPAIS IMPRESSÕES (Explanar sobre cotidiano do adolescente, seu modo de vida, principais
atividades realizadas e outras informações):
Confirmar a data do próximo atendimento://
Data da Visita: / /
Profissionais responsáveis:

Anexo XIX - Termo de Compromisso

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	
RG Nº:	
comprometo-me a entregar, no prazo de	30 (trinta) dias, as cópias dos documentos do adolescente
assinalados abaixo.	
() Certidão de Nascimento	() Comprovante de Endereço
() Registro Geral (RG)	() Declaração Escolar Original
() CPF	() Outros
() Carteira Profissional (CTPS)	
	Fortaleza,dede 20
Respon	nsável Legal pelo Adolescente
Téc	cnico(a) Responsável

Anexo XX - Acompanhamento de Medidas Socioeducativas

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS

A- Dados do (a) Adolescente



ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS IDENTIFICAÇÃO

Nome:No do Processo/BO:
Nome Social:
Sexo: Feminino () Masculino () Data de Nascimento://Idade:
Nome Completo da Mãe:
Nome Completo do Pai:
Representante Legal: Pai () Mãe () Outros ()
Parentesco:Nome:
Nacionalidade:UF:
Estado Civil: Solteiro () Casado () Outros () Filhos: Não () Sim ()
Nº de filhos Masculino () Nº de filhos Feminino ()
Etnia: Branca () Negro () Amarela () Parda () Indígena () Outros ()
Orientação Sexual: () Homossexualidade () Bissexualidade () Heterossexualidade
Identidade de Gênero: () Travesti () Transexual () Transgênico
Orientação religiosa: Católico () Evangélico () Culto Afros () Espírita
() Outros
Deficiência física:
Não ()
Sim: () Sensorial surdo () Sensorial cego () Deficiente físico/motor () Mobilidade reduzida ()
Deficiência intelectual ()
Dinâmica Familiar: () Casados () Separados () Não Convivem juntos () União Estável
() Falecido(s)
Com quem você reside Atualmente? () Pais ()Pai () Mãe () Avós maternos () Avós paternos ()
Avó paterna () Avô paterno () Avó materna () Avô materno
() Outros:
B- Documentos do Adolescente
Certidão: Nascimento () Casamento () Nº Livro:Nº Folha:
Nº do Termo: CPF:



Nº RG:Emissão: _/_/_	
Órgão/UF -Emissor:	
CTPS Nº:Série:Data da emissão:	
NIS: Carteira de Alistamento Militar (CAM):	
Registro Nacional de Estrangeiro (RNE):	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA DO (A) ADOLESCENTE	
Endereço:	
Localidade (bairro, vila, etc):N ²	
Complemento adicional:CEP:Ponto	de
referência:	
Contatos do: Adolescente:	
Email:	
Contatos do Responsável Legal:	
Email:	
Quanto a Educação	
Atualmente você está estudando?	
Sim () Não ()	
OBS: Caso ele(a) não estude, perguntar a última escola em que estudou e qual a série/ano cursa	ıdo
Escola:	
Série:Turno:Telefone:	
Profissionalização	
Você já realizou algum curso profissionalizante? () Sim () Não	
Qual curso realizou?Em que ano?	
Tem interesse em realizar outros cursos: Sim () Não ()	
Em qual área?	
Administrativa () Financeira () Informática () RH () Secretariado Escolar () Outros ()	
Quais?	

Inserção ao Mundo do Trabalho



A. Situação antes da medida (marcar a última atividade desenvolvida)
Trabalhador com carteira assinada () Trabalhador por conta ()
Trabalhador sem carteira assinada () Trabalhador em área rural ()
Trabalhador não remunerado () Estágio () Aprendiz () Não trabalha ()
Subdesemprego/Bico () Desempregado ()
B. Situação depois da medida (marcar a última atividade desenvolvida)
Trabalhador com carteira assinada () Trabalhador por conta ()
Trabalhador sem carteira assinada () Trabalhador em área rural ()
Trabalhador não remunerado () Estágio () Aprendiz () Não trabalha ()
Subdesemprego/Bico () Desempregado ()
SAÚDE
$\textbf{A.}\ Você\ ou\ alguém\ da\ família\ tem\ algum\ tipo\ de\ problema\ de\ saúde\ que\ necessite\ acompanhamento$
sistemático?
Sim () Não () Socioeducando () Família ()
Qual tipo de tratamento?
B. Você vai com frequência a uma Unidade de Saúde?
Sim () Não ()
Qual Unidade de Saúde?
Quanto ao uso de substâncias psicoativas
A. Você faz ou já fez uso de substâncias psicoativas?
Nunca usou () Já experimentou () Fez uso () Consome de vez em quando ()
Consome Frequentemente () Não quis informar ()
B. Qual tipo de substância?
Álcool () Cigarro () Maconha () Crack () Oxi () Cocaína () Mesclado () Inalantes ()
Comprimido () Outros ()



Sim () Não () D. Em que Instituição: CAPS Geral () CAPS AD () CAPS Infantil () Comunidade Terapêutica () CP Drogas () Quanto a Situação de Violência A. Você já sofreu ou está sofrendo algum tipo de violência? Sim () Não () B. Possível autor da violação: Comunitário () Familiar () Institucional () Outros () C. Qual o Tipo de violência: Física () Psicológica () Outros () Quanto ao cumprimento de medida socioeducativa A. Já cumpriu anteriormente medida socioeducativa? Sim () Não () B. Qual Tipo de medida? LA () PSC () C. Já esteve interno em Centro Educacional? Sim () Não () D. Em qual Centro Educacional? São Miguel () São Francisco () Aldacir Barbosa () E. Tipo de Internação: Internação () Sanção () Semiliberdade () Situação Processual Procedência: Centro Educacional () Judiciário () Medida Aplicada: LA () PSC () Cumulativa LA/PSC () Mesmo processo () Processos diferentes () A. PSC- ART. 117/ECA: Nº de Execução_ ____ Nº do Processo_ Nº do Prontuário _ Data da infração:__/__/ Data da sentença:__/__/_ Prazo determinado para a MSE: __/meses ____/vezes por semana Ato infracional que levou à medida:___ Data da entrada no programa:___/__/__ 1º medida () Reincidente () Nº de vezes () Cumprimento integral da medida MSE ()



Descumprimento da Medida ()		
B. LA- ART. 118/ECA:		
Nº de ExecuçãoNº do Processo		
Data da infração:// Data da sentença://		
Prazo determinado para a MSE:/meses/vezes por semana		
Ato infracional que levou à medida:		
Quais suas expectativas em relação ao cumprimento da medida		
socioeducativa?		
Data da entrada no programa://		
1º medida ()		
Reincidente () N° de vezes () Cumprimento integral da medida MSE ()		
Descumprimento da Medida ()		
SITUAÇÃÔ		
A. Prazo para elaboração do PIA/B. Data de encaminhamento do PIA//		
D. Data da homologação do PIA/Previsão término da medida//		
E. Data de Encaminhamento do último Relatório://		
F. Foi pedido reavaliação da medida? Sim () Não ()		
OBS: No caso de sim, indique as opções - Alteração () Suspensão () Encerramento ()		
G. Quem pediu: Adolescente () Família () Defensoria Pública () Ministério Público ()		
H. Aguardando conclusão da MSE: Sim () Não () Suspensão temporária em://		
Conclusão da medida em:/Nº de Audiência(oitivas) acompanhada pelo		
Técnico(no mês de referência)		
SITUAÇÃO HABITACIONAL		
Tipo: Casa () Barraco () Cortiço () Pensão () Apartamento () Instituição de Acolhimento ()		
Situação do Domicílio: Próprio () Cedido () Ocupado () Financiado () Valor da Prestação R\$		
Alugado () Valor do Aluguel R\$		
Acessos a Serviços Públicos: Água () Esgoto () Luz elétrica () Pavimentação () Coleta de Lixo ()		

Anexo XXI - Comunicado de Maioridade

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



COMUNICADO DE MAIORIDADE

Comunicamos que o adolescente,
inscrito com o RG N° completou 18 anos em:/
Ressaltamos que o mesmo está cumprindo medida socioeducativa de, no
CREAS
Informamos que o Relatório de Acompanhamento do referido adolescente foi encaminhado a este
Juizado em/, para conhecimento do Exmo. Senhor Juiz da 5ª Vara da
Infância e Juventude de Fortaleza.
Fortaleza,dede 20
Assinatura do Técnico de Referência ou

Coordenador do Equipamento

111)

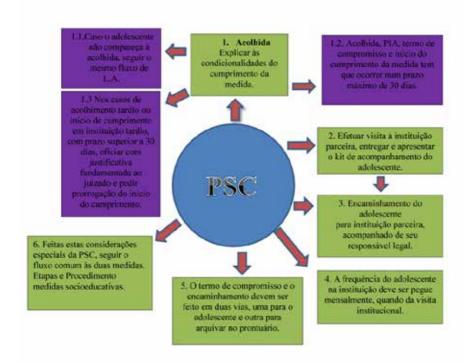
Anexo XXII - Organização dos Processos de Trabalho

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Organização dos Processos de Trabalho

Serviço: MSE em Meio Aberto - Prestação de Serviço à Comunidade

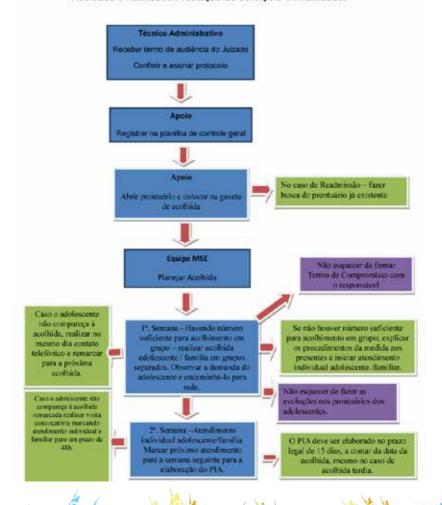


Anexo XXIII - Etapas e Procedimento: Acolhida Admissão / Readmissão Liberdade Assistida e Admissão Prestação de Serviços à Comunidade

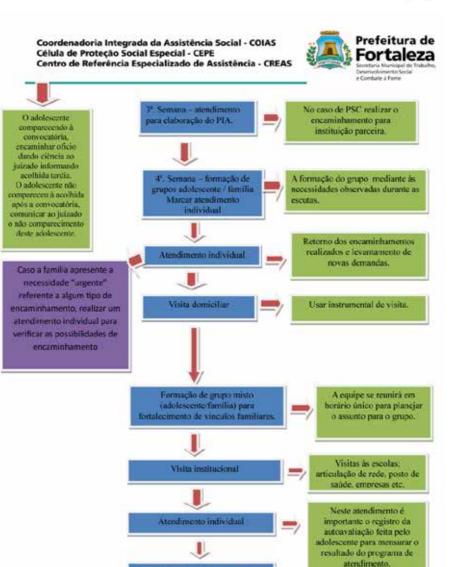
Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS Célula de Proteção Social Especial - CEPE Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Etapas e Procedimento de Acolhida Admissão / Readmissão Liberdade Assistida e Admissão Prestação de Serviço à Comunidade.



113)



Visita domiciliar a fim de elaborar o relatório final com parecer técnico multidisciplinar.





Os casos de óbitos e mudança de comarca – enviar para juizado via oficio. Procedimentos Relatórios Organizar relatórios a serem entregues por situação específica de cada adolescente.

- 1. Liberação:
- 2. Descumprimento.
- Permanência;
 Perda do Objeto;
- 5. Medidas Cabiveis.

OBSERVAÇÕES:

- As visitas domiciliares deverão ocorrer de preferência semanulmente. Não sendo possível, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, durante o comprimento da medida;
- Os ateodimentos individuais devem ser feitos, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias. Em grupo deverão iscorter no mínimo 01 (uma) vez por mês, durante o comprimento da medida;
- O atendimento familiar deverá ocorrer, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, durante o cumprimento da medida;
- A visita institucional deve ser feita de preferência quinzenalmente. Não sendo possível, no mínimo, 01 (uma) vez no mês, durante o cumprimento da medida.

Autoria: Eneida Mendes, Maria Márcia Nogueira e Mary Ane Nobre

Realização



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Apoio





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ





Terre des hommes

